



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

Av. Minas Gerais n° 2.294 - Fone/Fax: (44) 673-1123 - CEP 87.525-000
E-mail: rh@ivate.com.br

CNPJ N.º 95.640.553/0001-15

LEI N.º 246/2003

Súmula: Cria O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Ivaté.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura Municipal de Ivaté na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Ivaté propor e pronunciar-se sobre:

I – as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II – os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Ivaté;

III – as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V – a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único – Compete, também, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

Av. Minas Gerais n° 2.294 - Fone/Fax: (44) 673-1123 - CEP 87.525-000
E-mail: rh@ivate.com.br

CNPJ N.º 95.640.553/0001-15

Art. 4.º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Ivaté será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1.º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as secretarias afins ao tema da segurança alimentar.

§ 2.º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

i – movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

ii – associação de classes profissionais e empresariais;

iii – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

iv – movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3.º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4.º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes.

§ 5.º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6.º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7.º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência, com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 8.º - O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

Av. Minas Gerais n° 2.294 - Fone/Fax: (44) 673-1123 - CEP 87.525-000
E-mail: rh@ivate.com.br

CNPJ N.º 95.640.553/0001-15

§ 9.º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11 - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12 - A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 5.º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Ivaté contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1.º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2.º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6.º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Ivaté poderá instituir grupos de trabalhos, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7.º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Ivaté, assim como às suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros, através do orçamento municipal.

Art. 8.º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Ivaté reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, e extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente ou, pelos menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9.º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Ivaté elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

Estado do Paraná

Av. Minas Gerais nº 2.294 - Fone/Fax: (44) 673-1123 - CEP 87.525-000
E-mail: rh@ivate.com.br
CNPJ N.º 95.640.553/0001-15

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

bro do ano de 2003.

GABINETE DA PREFEITA, aos 31 dias do mês de outubro

Scaravato
CARMELITA LIMA SGARAVATO
Prefeita Municipal

Art. 1.º - Para a fazer face ao pagamento das parcelas de que trata a dívida de consumo de água junto à SANITAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ N.º 70.488.013/0001-00, em conformidade com o R\$ 1.196,14 (um mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos), inscrita emforcements no período de agosto 1997 a novembro 2003 das unidades administrativas do Município de Ivatê.

Art. 2.º - A dívida de consumo de água de que trata o artigo anterior, será parcelada e paga à SANITAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 10 parcelas, sendo que cada parcela de R\$ 1.196,14 (um mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos).

Parágrafo Único - O pagamento das parcelas será efetuado toda dia 25 de cada mês, a partir do 25 de novembro de 2003.

Art. 3.º - Para fazer face ao pagamento das parcelas de que trata esta Lei, caberá a seguinte dotação orçamentária:

01 - Secretaria de Administração

01.01 - Gabinete do Secretário

01.01.01 - Serviço de Água, Luz e Telefone

01.01.01.01 - Serviço de Terceira Pessoa Jurídica

01.01.01.01.01 - Salários e Benefícios - A suplementação necessária

01.01.01.01.01.01 - Salários e Benefícios - A suplementação necessária

01.01.01.01.01.01.01 - Salários e Benefícios - A suplementação necessária

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição N.º 6944 de 04/11/03
ffbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

LEI Nº 704/2017

Cria os componentes do Município de Ivaté, do Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Ivaté, do Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Ivaté, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

Art. 8º. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

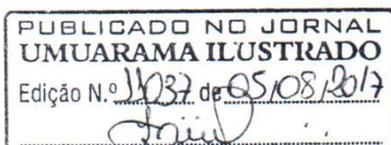
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 246/2003 de 31 de outubro de 2003 e a Lei 649/2014, de 26 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 28 dias do mês de julho do ano de 2017.

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758
CEP 87525-000 – Fone/Fax: (44) 3673-8000
IVATÉ - PARANÁ

DECRETO N.º 1.148/2017

**DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN**

SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências.

- I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - Coordenar a execução das Políticas e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758

CEP 87525-000 – Fone/Fax: (44) 3673-8000

IVATÊ - PARANÁ

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação do plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758
CEP 87525-000 – Fone/Fax: (44) 3673-8000
IVATÉ - PARANÁ

§1º: O Plano Municipal de SAN deverá:

- I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferencia Municipal de SAN;
- IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificações dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Educação, Esportes, Cultura e Lazer; de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758

CEP 87525-000 – Fone/Fax: (44) 3673-8000

IVATÊ - PARANÁ

Agricultura e Meio Ambiente; de Bem Estar Social e a Secretária de Saúde, e será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer.

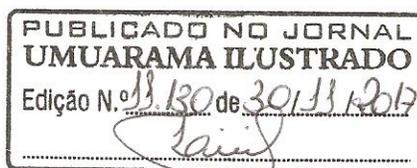
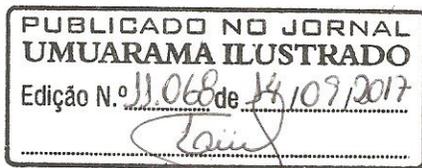
Art. 5º - A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º - A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 976/2016 e demais disposições em contrário.

IVATÊ - PR., 23 de agosto de 2017.


UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

PORTARIA N.º 324/2021

Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O **Prefeito do Município de Ivaté**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Lei Municipal n.º 704/2017, de 28 de agosto de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.169/2017, datado de 23 de agosto de 2017;

R E S O L V E

Art. 1.º - Recompôr o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, e nomear novos conselheiros para atuar na formulação de diretrizes de políticas e ações da segurança alimentar e nutricional, no período da presente data até outubro de 2023, ficando os membros a seguir nominados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Titular: Fabiana Paula Bidoia Angelo

Suplente: Denise Nunes Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Anderson Cleiton Quinaia

Suplente: Anderson Bergamasco Hryczyna

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Deise Vagleri Prevital

Suplente: Loan Aparecido dos Santos do Amaral

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

Titular: Tania Cristina Fabri Perin

Suplente: Aparecida de Fátima de Sá Oliveira

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Juliana Alves dos Santos

Suplente: Edson Donizete Machado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IVATÉ - HORTIFRUTI

Titular: Osmar Afonso

Suplente: Santo Alberto Romanini

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATE - APAE

Titular: Solange Tomé Felipe Quadreli

Suplente: Renata Jaqueline de Melo

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ

Titular: José Rodrigues Dias

Suplente: Jucilei Marculino da Silva Marto

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVATÉ

Titular: Maria Eliane Bergamini

Suplente: Henrique José Tolentino

Art. 2.º - Atribuir aos conselheiros as competências previstas na Lei 246/203.

Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 324/2021.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022.

Denilson Vaglieri Prevital

Prefeito

DECRETO N° 116, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Homologa o regimento interno do conselho de alimentação escolar – CAE do município de Ivaté-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 e inciso XIII do Art. 83 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ivaté, 28 de junho de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal de Ivaté

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE -MUNICÍPIO DE IVATÉ

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Ivaté, Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 187 de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal n. 09/2001, e com base na Lei Federal n. 11.947/2009, na Lei Federal n. 13.897/2020, na Resolução/FNDE n. 02/2020, na Resolução/FNDE n. 06/2020, na Resolução/FNDE n. 20/2020, tem como atribuições:

- I** – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;
- II** – Analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;
- III** – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- IV** – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- V** – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
- VI** – Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;
- VII** – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a

fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º. O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º. O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º. Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Segundo o art. 19 da Lei 11.947/ 2009, nos incisos III e IV são competências do CAE:

I - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

II - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo Único. A execução das proposições estabelecidas pelo CAE ficará a cargo da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será constituído por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição, segundo o Art. 43 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020:

I – Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º. A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º. Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos

segmentos.

§ 5º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º. Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º. A nomeação dos membros do CAE será feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º. Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I** – O ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
- II** – As atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;
- III** – A Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV – A ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – Por deliberação do segmento representado;

III – Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 11. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 12. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – A cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – A ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – Formulário de Cadastro do novo membro;

IV – A Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 13. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – Por decisão do Poder Executivo;

II – Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 15. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 3º - O exercício de mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O conselheiro, que é também servidor público da Rede Municipal de Ensino, deverá ser liberado de suas atividades, para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho, assim como para as visitas nas Unidades Educacionais e participação em cursos e capacitações, palestras e eventos relacionados à alimentação escolar, sem ter a obrigatoriedade de reposição das horas que utilizou para o desenvolvimento das atividades referentes ao Conselho.

Art. 5º - O conselheiro, que atua em outra rede de ensino ou estabelecimento, poderá ter sua ausência no trabalho justificada, durante suas atividades no Conselho, assinada pelo presidente, mediante declaração específica para este fim.

Art. 6º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos

conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva, de acordo com o Art. 43 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020.

§ 1º. A presidência e a vice-presidência do CAE serão exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 2.

§ 2º. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto neste Regimento Interno, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 3º. O conselheiro uma vez destituído, em conformidade com o disposto neste Regimento Interno, fica impedido de concorrer a vagas neste mesmo conselho.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º - São atribuições do Presidente:

- I –** Coordenar as atividades do Conselho;
- II –** Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
- III –** Organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV –** Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- V –** Determinar a verificação da presença
- VI –** Determinar a leitura de ata e das comunicações;
- VII –** Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
- VIII –** conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

- IX** – Colocar as matérias em discussão e votação;
- X** – Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XI** – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII** – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;
- XIII** – Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV** – Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV** - Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVI** – Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XVII** – Determinar o destino de expediente lido nas sessões;
- XVIII** – Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- XIX** – Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XX** – Conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
- XXI** – Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XXII** – Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.

Art. 8º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assume o conselheiro mais velho presente na reunião.

CAPÍTULO IXV DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º - Compete aos membros do Conselho:

- I – Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III – Apresentar proposições, requerimento, moções e questões de ordem;
- IV – Comparecer às reuniões na hora prefixada;
- V – Desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI – Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- VII – Obedecer as normas regimentais;
- VIII – Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX – Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- X – Justificar seu voto, quando for o caso, por escrito;
- XI – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
- XII – Convocar o suplente em caso de seu impedimento;
- XIII – Analisar e emitir parecer conclusivo na prestação de contas do FNDE.

Art. 10 - Será extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 05 (cinco) alternadas por mandato.

Parágrafo único. O prazo para requerer justificção de ausência é de 30 dias, a contar da data da reunião em que se verificou a falta. A justificativa, devidamente assinada pelo conselheiro, relatando o motivo da falta na reunião, citando a data da falta, deverá ser encaminhada para o Setor de Alimentação Escolar, no e-mail: caeivate@hotmail.com, com cópia para: aeivate@hotmail.com ou entregue pessoalmente na próxima reunião do Conselho.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 11 - Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos

por um Funcionário Público da Secretaria da Educação competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
- d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

I - Secretariar as reuniões do Conselho;

II - Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;

III - Preparar a pauta das reuniões;

IV - Providenciar os serviços de digitação e impressão;

V - Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

VI - Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

VII - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VIII - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

IX - Anotar resultados das votações e das proposições apresentadas;

X - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;

XI- Providenciar diárias, transportes, para quem tem direito por lei;

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 12 - As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão realizadas normalmente na sede do órgão de Educação, podendo,

entretanto, por decisão do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 13 - As reuniões serão:

I - Ordinárias, entre os meses de fevereiro e dezembro, em data a ser fixada pelo Presidente, em comum acordo com os demais conselheiros estabelecidas no Plano de ação.

II- Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 24 horas, pelo Presidente.

Art. 14 - As reuniões do Conselho serão realizadas com os membros que estiverem presentes na reunião, que devem corresponder no mínimo a metade dos conselheiros titulares e para apreciação da prestação de contas e emissão do respectivo Parecer Conclusivo, dois terços (2/3) dos conselheiros titulares.

§ 1º. Se, à hora do início da reunião, não houver “quorum” suficiente, será aguardada durante 10 (dez) minutos a composição do número legal.

O “quórum” será a metade do número dos conselheiros titulares.

§ 2º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja “quorum”, o Presidente do Conselho iniciará com qualquer número de Conselheiros presentes. Se na presente reunião estiver em pauta assuntos de extrema importância e para votação, o mesmo, será adiado para a próxima reunião do CAE, que tiver “quórum”.

Art. 15 - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões com direito à voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimento e informações.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior e atual, se for o caso;
- II. Expediente;
- III. Ordem do dia;
- IV. Comunicações.

Parágrafo Único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 17 - O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 18 - A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

CAPÍTULO VIII DAS DISCUSSÕES

Art. 19 - A discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

Art. 20 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único. Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da

matéria em debate.

Art. 21 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IX DAS VOTAÇÕES

Art. 22 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º. A votação simbólica será feita por gestos diferentes dos membros do Conselho que aprovam ou desaprovam a proposição.

§ 2º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição.

Art. 23 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo Único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 24 - Ao Plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 25 - Não poderá haver voto por procuração

CAPÍTULO X DAS DECISÕES

Art. 26 - As decisões do CAE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

Art. 27 - As decisões do Conselho serão registradas em ata e emitidas por Resoluções.

CAPÍTULO XI DAS ATAS

Art. 28 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º. As atas devem ser escritas ou digitadas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

Art. 29 - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE em primeira convocação, e em segunda convocação com maioria simples do quórum apurado.

Parágrafo único - Ao início de cada nova gestão, e/ou de cada ano, este regimento interno deverá ser analisado e adequado às leis vigentes e pertinentes ao PNAE, bem como às resoluções do FNDE, em reunião ordinária ou extraordinária, mediante pauta específica. Iniciado os trabalhos de alterações, deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 dias.

Art. 31 Aos casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente a Resolução Nº. 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE ou a que venha a substituí-la. Bem como as demais leis concernentes ao PNAE.

Art. 32 Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

Art. 33 O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo colegiado, e será publicado no Jornal Oficial do Município de Umuarama, bem como no site da Prefeitura de Ivaté.

Este Regimento Interno foi aprovado, na Reunião Extraordinária do CAE realizada em 28 de junho de 2022, com a presença dos seguintes conselheiros titulares: Claudio Rodrigo da Silva; Hellen Monica Davanco de Medeiros PRESIDENTE(A); Leonice da Conceição Santana e Santana; Suzy Sampaio Farias; Marcia Sueli Fassina Pegoraro; Rodinei Panhan Perissato; Marta de Matos Sobrinho da Silva; e a suplente: Estefania Regina Castelini; e será publicado mediante Decreto Municipal 116/2022 de 28 de junho de 2022.

Ivaté/Pr, 28 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO nº 002/2021

SÚMULA: Aprova alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de Ivaté – Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL– COMSEA de Ivaté /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 246/2003 de 31 de outubro de 2003, e Decreto Municipal nº 1.169-2017, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de SAN e sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná, respectivamente e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 27 de setembro de 2021, ata nº 002/2021,

Considerando que a garantia dos direitos humanos, tem que ser realizada independentemente e que compete ao CONSEA Municipal:

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Considerando a necessidade do colegiado ter que aprovar reuniões ordinárias e extraordinária para deliberação de pautas urgentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivaté, para incluir artigo prevendo reuniões por meio digital ou de aprovações de deliberações Ad Referendum.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR., 05 de outubro de 2.021.

Oswaldo Piva
Presidente da COMSEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PR

AVALIAÇÃO

Plano Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional

PLAMSAN - 2018/2021

Ano 2021

❖ Identificação:

Município: IVATÉ - PR

Porte Populacional: Pequeno

Identificação do Município

Porte Populacional: Pequeno Porte I

População estimada: 8.294 pessoas [IBGE: 2020]

Localização: Região Noroeste

Prefeitura Municipal de Ivaté

Nome do Prefeito: Denilson Vaglieri Prevital

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 - Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Avenida Rio de Janeiro, 2758

CEP: 87 525-000 - **Telefone:** (44) 3673-8000

Site: gabinete@ivate.pr.gov.br

Órgão Gestor da Agricultura

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018

Responsável: Anderson Cleiton Quinaia

Ato de nomeação do Gestor: Portaria nº 050/2021

Data de nomeação: 02/02/2021

Endereço órgão gestor: Rod. PR 082 km 01

CEP: 87 525-000 - **Telefone:** (44) 984570013

E-mail: meioambienteivate@gmail.com

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018

Responsável: Deise Vaglieri Prevital

Ato de nomeação do Gestor: Portaria nº 11/2021

Data de nomeação: 14/01/2021

Endereço órgão gestor: Av. Rio de Janeiro, Nº 2270

CEP 87 525-000 - **Telefone:** (44) 36732019

E-mail: socialivate@hotmail.com

Órgão Gestor da Educação

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018

Responsável: Fabiana Paula Bidoia Angelo

Ato de nomeação do Gestor: Portaria nº 010/2021

Data de nomeação: 11/01/2021

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 2774

CEP: 87 525-000 - **Telefone:** (44)3773 1000

E-mail: educacao@ivate.pr.gov.br

Órgão Gestor da Saúde

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018

Responsável: Marcos Larussa Gil

Ato de nomeação do gestor: Portaria nº 002/2021

Data de nomeação: 01/01/2021

Endereço órgão gestor: Rua Mandaguari, 2205

CEP: 87 525-000 - **Telefone:** (44) 3673 1280

E-mail: secretariasaudeivate@gmail.com

**Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Ivaté –
PR. Portaria nº. Portaria nº. 324/2021**

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Titular: Fabiana Paula Bidoia Angelo

Suplente: Denise Nunes Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Anderson Cleiton Quinaia

Suplente: Anderson Bergamasco Hryczyna

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Deise Vaglieri Prevital

Suplente: Loan Aparecido dos Santos do Amaral

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

Titular: Tania Cristina Fabri Perin

Suplente: Aparecida de Fátima de Sá Oliveira

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Juliana Alves dos Santos

Suplente: Edson Donizete Machado

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IVATÉ - HORTIFRUTI

Titular: Osmar Afonso

Suplente: Santo Alberto Romanini

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATE - APAE

Titular: Solange Tomé Felipe Quadreli

Suplente: Renata Jaqueline de Melo

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ

Titular: José Rodrigues Dias

Suplente: Jucilei Marculino da Silva Marto

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVATÉ

Titular: Maria Eliane Bergamini

Suplente: Henrique José Tolentino

Sumário

1. Apresentação.....	6
2. Nota Metodológica.....	7
3. Introdução.....	8
4. Balanço dos Avanços e Desafios do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	9
5. Balanço do quadro geral dos Desafios do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN.....	16
6. Balanço da Avaliação 2018/2021.....	37
Resolução de aprovação da Avaliação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2018/2021.	

❖ 1. Apresentação

Este documento apresenta a avaliação realizada no município de Ivaté - Paraná, sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual visa analisar se as metas previstas estão dentro das expectativas do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN que é a oferta de alimentação adequada e saudável, sendo esta uma condição fundamental para uma vida digna e para o bem-estar coletivo.

Compreender a Segurança Alimentar e Nutricional como um direito humano fundamental representa um enorme passo para vencer a fome, a desnutrição e outras tantas mazelas que ainda existem, abrindo assim, a possibilidade em apresentar medidas que corrijam esta situação, vinculando a política de SAN ao princípio da soberania alimentar.

Diante dessa perspectiva de políticas públicas e do Direito Humano a Alimentação Adequada - DHAA na área de Segurança Alimentar e Nutricional, o município aderiu à implantação do SISAN, comprometendo em dar início a elaboração do primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, instrumento fundamental para efetivar e implementar a Política Municipal de SAN, como forma de garantir o DHAA para todas as pessoas, superando e combatendo a fome e as situações de insegurança alimentar e nutricional existentes no município.

Desta forma, o município avança um pouco mais, apresentando a avaliação do I PLAMSAN e se compromete com os ajustes necessários na construção de uma política pública de SAN que atinja a melhoria de vida de toda população, principalmente os mais vulneráveis.

Fabiana Paula Bidoia Angelo
Secretária Geral/CAISAN

❖ 2. Nota Metodológica

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, juntamente com o Conselho de Segurança Alimentar – CONSEA, realizaram o levantamento dos indicadores de SAN e os avanços e desafios de cada política pública, sendo: educação, saúde, assistência social e agricultura contidas nas ações do PLAMSAN 2018/2021.

O Comitê Técnico de Gestão de Monitoramento buscou definir os instrumentos e metodologia para assim, avaliar e divulgar o balanço das metas pactuadas no I Plano de SAN.

O objetivo principal da avaliação é a verificação das Ações Relacionadas e os Indicadores de Resultado de cada política pública para averiguação da promoção ou não da segurança alimentar e nutricional que tinham como prazo de execução os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 e desta forma aferir o desempenho da administração municipal na garantia do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN/municipal.

Este documento serve também para que a CAISAN possa realizar as intervenções necessárias para aprimorar a política de SAN no município, sendo que a coleta de informações sobre a execução das ações relacionadas que foram incluídas no PLAMSAN, ocorreram mediante as informações apresentadas por cada secretaria municipal, gerando assim um balanço dos quatro anos do Plano, principalmente as voltadas ao atendimento da população mais vulnerável, destacando portanto que o município buscou cumprir com o direito à alimentação de qualidade e saudável.

❖ 3. Introdução

O balanço da execução das ações do PLAMSAN visa, a partir das metas e compromissos nele registrados, apresentar à sociedade os avanços na consolidação e fortalecimento das ações que compõem a PNSAN e na construção do SISAN/municipal. Ao mesmo tempo, permite avaliar se a configuração desta Política Municipal composta por diretrizes, desafios e metas específicas atingiram seus objetivos e quais desafios ainda precisam ser superados ou atingidos.

Neste balanço, a análise de cada desafio de SAN apresenta tanto as ações realizadas quanto um conjunto de indicadores de contexto que se relacionam com os objetivos da diretriz.

O I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do município de Ivaté - Paraná, é o resultado da participação social de atores que contribuíram para efetivar com maior destreza a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, visando garantir o Direito Humano a Alimentação Adequada – DHAA.

O município de Ivaté, através do CONSEA e CAISAN reconhece a existência de alguns desafios a serem enfrentados e compreende que a solução dos mesmos requer ações continuadas e persistentes, especialmente na área econômica e social.

Ciente dessa realidade e preocupado com o seu enfrentamento o município se mobiliza, organiza, elabora e avalia o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN/208-2021, aprovado pelas secretarias que compõem a CAISAN, bem como a Comissão Técnica, juntamente com o CONSEA/municipal. Com isso, o plano municipal SAN torna-se um instrumento de planejamento, gestão e execução da política municipal de SAN em Ivaté/Pr.

❖ 4. Balanço dos Avanços e Desafios do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

✓ Política de Assistência Social

AVANÇOS	DESAFIOS
<p>1. Retomada das ações junto as famílias, pós pandemia.</p> <p>2. Acompanhamento das famílias atendidas pela equipe do CRAS, com fornecimento de alimentos aos grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e famílias atingidas pela pandemia, por meio da SEAB, PAA e Programa Leite Municipal.</p> <p>3. Acompanhamento dos profissionais do CRAS na regularização da estadia, as pessoas advindas de outros países, com garantia de alimentação adequada e saudável.</p>	<p>1. Devido a Pandemia da COVID19, não houve palestra, devido à falta de Profissionais.</p> <p>2. Pouca quantidade de mercadorias recebidas. Não há sobras de alimentos para doação às famílias inseridas nos programas sociais de SAN.</p> <p>3. Falta de profissionais capacitados para que os serviços e programas de educação nutricional aconteçam no município.</p> <p>4. Reunir todos os órgãos envolvidos para ações de SAN.</p> <p>5. Falta de profissionais para implantar hortas comunitárias.</p>

✓ Política de Educação

AVANÇOS	DESAFIOS
<p>1. Contrapartida com índice maior de 200% do que o recurso disponibilizado pelo Governo Federal e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação municipal.</p>	<p>1. Alunos ausentes na data de avaliação nutricional no ano de 2020 em que não foi realizado avaliação devido a Pandemia do Coronavírus.</p> <p>2. Ainda não foi contemplado pela DESAN, falta recurso financeiro próprio para investir</p>

2. Avaliação nutricional dos alunos da rede municipal, realizado com as crianças do município pela Pastoral da Criança, agentes comunitários de Saúde, nutricionista e enfermeira.
 3. Foi elaborado um projeto pela DESAN de Aprimoramento Tecnológico e de Infraestrutura da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos de Ivaté para reforma e estruturação da casa do produtor, local destinado ao recebimento, armazenamento dos produtos da Agricultura familiar, assim como espaço para reuniões e palestras aos produtores. Esse foi encaminhado junto à SEAB, em 2019 e aguardamos retorno.
 4. Projeto de construção de duas salas de aula, para atender o restante dos alunos, que hoje somam 26 crianças do berçário.
 5. Foi utilizado mais de 30 % do PNAE para o Compra Direta, com exceção do ano de 2020, por ser um ano atípico, devido a Pandemia da COVID-19.
 6. Metade dos contratos na Compra Direta do PNAE são de mulheres. E são oferecidos cursos para população em parceria com o SENAR.
- na Central de recepção e distribuição de alimentos.
 3. Folha de pagamento, que interfere na contratação de profissionais especializados, para atendimento de crianças no berçário.
 4. Para ampliar a participação das mulheres no PNAE e PAA, precisa de adequação das cozinhas das produtoras para liberação da Vigilância Sanitária na produção de alimentos manipulados, como pão, biscoitos, pratos prontos.
 5. Falta de pessoal e recurso para investir na organização, mão de obra e infraestrutura, para implantar hortas nas escolas.
 6. Folha de pagamento, que interfere na contratação de profissionais especializados para que os serviços e programas de educação nutricional aconteçam no município.
 7. Falta de quadro técnico para auxiliar em campanhas educativas sobre SAN.
 8. Falta de equipe técnica e recursos para criar projeto para fomentar o senso crítico, prover esclarecimentos à população sobre uso indiscriminado do agrotóxico, risco a exposição humana ao agrotóxico.

<p>7. Na Escola de Herculândia foi implantado uma horta, com auxílio de funcionários do estado. (pois a escola funciona no mesmo prédio).</p> <p>8. Realização de projetos de educação alimentar com professores e nutricionista em sala de aula.</p> <p>9. Distribuição de alimentos saudáveis pela Alimentação Escolar com publicação dos cardápios nas instituições escolares.</p> <p>10. Projetos de educação alimentar para atender alunos com professores e nutricionista dentro da sala de aula.</p> <p>11. Conferência de SAN realizada em 2019.</p> <p>12. Todas as pessoas e crianças advindas de outros lugares foram atendidos conforme suas necessidades no âmbito educacional e acompanhamento pelos profissionais do CRAS na regularização da estadia.</p>	<p>9. Entendimento sobre a Política de SAN, daí falta comprometimento dos profissionais para com a Segurança Alimentar e Nutricional na elaboração do plano.</p> <p>10. Falta de pessoal, tempo hábil e planejamento para promover fóruns de debates quanto a alimentação de qualidade e nutritiva, com foco em ações palpáveis quanto a segurança alimentar.</p>
---	---

✓ **Política de Saúde**

AVANÇOS	DESAFIOS
<p>1. A contratação de um profissional que presta o Serviço de Nutrição ao município.</p>	<p>1. Identificar potenciais produtores interessados e aplicar orientação de como</p>

<p>2. Foi realizado plantio de árvores com alunos em áreas de vulnerabilidade ambiental, distribuição de panfletos nas escolas e distribuição de cartazes nos estabelecimentos comerciais em parcerias com a secretaria de educação e secretaria de agricultura.</p>	<p>obter certificação sanitária (parceria com a vigilância sanitária).</p>
<p>3. As ações de estratégias de integração da saúde e educação objetivando o desenvolvimento das ações de prevenção, promoção e atenção à saúde dos educandos estão sendo executadas, porém não é suficiente para a demanda do município, visto que só foi contratado um profissional. Devido a pandemia, as escolas não tiveram aulas presenciais, portanto essas avaliações foram deficientes e estão sendo realizadas por consulta individual com nutricionista.</p>	<p>2. A dificuldade da execução de Concursos Públicos para contratação de profissionais.</p>
<p>4. O sistema alimentado é o SISVAN, onde é avaliado somente os beneficiários do Programa Bolsa Família.</p>	<p>3. Produzir materiais educativos e fazer a divulgação nas escolas e na comunidade.</p>
	<p>4. Criação de rede de apoio com outros setores, para construção do plano intersetorial em educação alimentar.</p>
	<p>5. Não ter profissional para elaboração de diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população.</p>
	<p>6. Contratação de um profissional Nutricionista para realizar as ações voltadas ao estado nutricional da população, por meio de campanhas, pois o que tem não consegue realizar todas as ações.</p>
	<p>7. Contratação de um profissional Nutricionista para realizar as ações voltadas ao estado nutricional da população.</p>
	<p>8. Ampliar equipe de Vigilância Sanitária para realizar integralmente o Programa Vigiagua.</p>

✓ Política de Agricultura e Meio Ambiente

AVANÇOS	DESAFIOS
<p>1. Foram ofertados cursos a todos os produtores, sendo mais de uma qualificação por ano, e em 2021 teve início do projeto de fruticultura.</p>	<p>1. Grande desafio é a adesão do produtor e a permanência do produtor no projeto para organização da produção de empreendimentos da agricultura familiar.</p>
<p>2. Com o início do projeto de fruticultura, vem sendo realizado cursos e reuniões técnicas, visando a diversificação produtiva.</p>	<p>2. Principal desafio é a permanência dos produtores até o final do projeto, que visa a diversificação produtiva, de renda e a segurança alimentar e nutricional por meio da oferta de cursos aos agricultores familiar com metodologia de ATER.</p>
<p>3. Durante as visitas técnicas os produtores recebem orientações de manejo do solo, uso correto das técnicas agrícolas, que visam a sustentabilidade do sistema.</p>	<p>3. Desafio é a adesão do produtor as orientações técnicas de manejo do solo, uso correto das técnicas agrícolas que visam a sustentabilidade do sistema.</p>
<p>4. Reuniões com os produtores para tratar sobre o programa de aquisição de alimentos.</p>	<p>5. Manter a participação de 40% de mulheres no PAA.</p>
<p>5. Foi contrato mais um profissional na área para realização de serviços de ATER.</p>	<p>6. Identificar potenciais produtores interessados e aplicar orientação de como obter certificação sanitária (parceria com a vigilância sanitária).</p>
<p>6. Durante a visita técnica é orientado quanto ao uso adequado de defensivos agrícolas.</p>	<p>7. Desafio é a massiva adesão por parte dos produtores, pois, o entendimento que a utilização dos defensivos agrícolas de forma racional restringe o impacto ambiental, causados por este.</p>
<p>7. Durante as reuniões do programa de aquisição de alimentos houve participação de produtoras.</p>	

<p>8. Divulgação sobre o PRONAF às mulheres nas reuniões do PAA.</p>	<p>8. Atingir a meta de participação de 40% de mulheres em cursos e incentivos.</p>
<p>9. Participação das mulheres em reuniões do PAA e do PNAE.</p>	<p>9. Identificar potenciais produtores interessados e aplicar orientação de como obter certificação sanitária (parceria com a vigilância sanitária).</p>
<p>10. A prefeitura está trabalhando para ativar novamente a feira de produtores da agricultura familiar com uma estrutura nova com parceria da união.</p>	<p>10. Participação dos produtores em reunião para alinhar diretrizes concernentes ao PAA e PLAMSAN.</p>
<p>11. Foi realizado plantio de árvores com alunos em áreas de vulnerabilidade ambiental, distribuição de panfletos nas escolas e distribuição de cartazes nos estabelecimentos comerciais em parceria com a secretaria de educação e secretaria de saúde.</p>	<p>11. Entre os principais desafios: A falta de adesão da população, falta de recurso específico para construir hortas escolares, incentivando o aprendizado no que se refere à produção de hortas comunitárias através de reaproveitamento de terrenos baldios.</p>
<p>12. Foi realizado ações em áreas de vulnerabilidade ambiental em parceria com a secretária de educação e empresas privadas do município, visando a conservação, preservação e formação de reservas naturais com a finalidade de melhorar as condições de produção e clima da região.</p>	<p>12. O desafio é destinação de recursos financeiros para contratação de profissionais.</p> <p>13. Falta de recursos financeiros e de pessoal destinados para trabalhar projeto sobre uso indiscriminado do agrotóxico e risco a exposição humana ao agrotóxico.</p>
<p>13. Aprovação do plano de saneamento básico onde estabelece as diretrizes para o saneamento básico em parceria com a (FUNASA).</p>	<p>14. Falta de recurso financeiro e pessoal destinado a promover a proteção de fontes, minas e matas ciliares.</p>

14. Reuniões com os produtores para tratar sobre o programa de aquisição de alimentos. Também houve reuniões junto a associação de produtores e a organização de reuniões para os incentivos a culturas agrícolas.

15. Reuniões com os produtores para tratar sobre o programa de aquisição de alimentos e do PNAE.

15. Reunir todos os órgãos envolvidos com ênfase na participação efetiva dos conselhos de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Rural.

16. Participação dos produtores nos eventos - falta de incentivo.

❖ 5. Balanço do quadro geral dos Desafios do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN.

DESAFIO 1 - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Corresponde às Diretrizes 1 da PNSAN.

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de resultado	Órgão responsável	Ind. de resultado alcançado	AVANÇOS	DESAFIOS
Assegurar melhores condições socioeconômicas às famílias pobres e, sobretudo, em extrema vulnerabilidade, por meio do acesso aos direitos sociais básicos nas áreas de alimentação, saúde, educação e assistência social, para a ruptura do ciclo intergeracional de pobreza e a proteção do DHAA.	Programas de Transferência de renda.	Atender famílias em situação de pobreza que estão inseridas nos programas de transferência de renda.	1) Realizar ações intersetoriais junto as famílias do Programa Família Paranaense, visando contribuir para a autonomia das famílias.	100% das Famílias Até o fim de vigência do PLAMSAN.	Secr. Assistência Social.	50%	Retomada das ações junto as famílias.	Devido a Pandemia da COVID19, as ações intersetoriais não foram realizadas em sua totalidade.
				8 ações realizadas por ano.	Secr. Assistência Social.	0%	-	-
		Ofertar ações de segurança alimentar aos beneficiários dos programas de transferência de renda.	2) Realizar, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, palestras sobre hábitos alimentares e nutricionais a todos os beneficiários.	2 palestras, 2019 2020 2021.	Secr. Assistência Social.	0%	-	Devido a Pandemia da COVID19, não houve palestra e devido à falta de Profissionais.

Ampliar as condições de acesso a alimentação adequada e saudável das famílias mais vulneráveis, por meio do provimento de refeições e alimentos e da distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos e aqueles que vierem a enfrentar intempéries das naturezas.	Distribuição de Alimentos.	Execução de ações do Direito Humano à Alimentação Adequada, territórios de maior vulnerabilidade.	3) Assegurar, em parceria com todos os segmentos sociais, o fornecimento de alimentos aos grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.	Número de famílias conforme demanda Até final de vigência do PLAMSAN.	Secr. Assistência Social.	Programa do leite para o Distrito de Herculândia. SEAB PAA	Acompanhamento das famílias atendidas pela equipe do CRAS no distrito sendo 50 famílias	-
Promover o Acesso à alimentação adequada e saudável para alunos da educação básica, de forma a contribuir para o crescimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas	Alimentação Escolar.	Assegurar, aos alunos da rede municipal de ensino, em colaboração com a União, programas suplementares.	4) Oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública.	100% dos Alunos Até final de vigência do PLAMSAN.	Secr. Mun. Educação.	100%	Contrapartida com índice maior de 200% do que o recurso disponibilizado pelo Governo Federal.	-
	Avaliação Nutricional.	Monitoramento do estado nutricional dos alunos.	5) Dar continuidade a avaliação nutricional dos alunos da rede municipal de Ivaté.	80% dos alunos por ano até final de vigência do PLAMSAN.	Secr. Mun. Educação.	50%	Realizado com as crianças do município pela Pastoral da Criança, agentes comunitários de saúde,	Alunos ausentes na data de avaliação no ano de 2020 em que não foi realizado avaliação devido

alimentares saudáveis.							nutricionista e enfermeira.	a Pandemia do Coronavírus.
------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------------	----------------------------

DESAFIO 2 - Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural – Corresponde às Diretrizes 1, 2, 4, 5 e 6

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de resultado	Órgão responsável	Ind. de resultado alcançado	AVANÇOS	DESAFIOS
Fomentar a criação de unidade de apoio com infraestrutura, equipamentos e pessoal para o recebimento, manipulação, armazenamento e distribuição dos alimentos da agricultura familiar nos programas municipais existentes.	Insegurança Alimentar e Nutricional.	Consolidar o sistema municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para garantia do acesso a alimentação.	6) Criar central de receitação e distribuição de alimentos. (Conferência de SAN/2015).	Central instalada até 2018.	Secr. Mun. Educação.	50%	Foi elaborado um projeto pela DESAN de Aprimoramento Tecnológico e de Infraestrutura da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos de Ivaté-Pr, para reforma e estruturação da casa do produtor, local destinado ao recebimento, armazenamento dos produtos da Agricultura familiar, assim como espaço para reuniões e palestras aos produtores. Esse foi encaminhado junto à SEAB, em 2019 e aguardamos ainda um retorno.	Ainda não foi contemplado, falta recurso financeiro próprio para investir.
		Atender famílias e entidades com a sobra de produtos da	7) Priorizar as famílias em vulnerabilidade inseridas em	100% dos produtos reaproveitados.	Secr. Mun. Assistência Social	0%	-	Pouca quantidade de mercadorias recebidas, não há sobras de

		agricultura familiar.	programas sociais na Segurança Alimentar e Nutricional, fazendo que o excedente das compras diretas seja distribuído para essas famílias, em conjunto com o CRAS e outros órgãos (Conferência de SAN/2015)					alimentos para doação as famílias inseridas nos programas sociais de SAN.
Ampliar o acesso e qualificar os serviços de assistência técnica e extensão rural e de inovação tecnológica, de forma continuada e permanente, para os agricultores familiares.	Acesso à terra e gestão territorial.	Qualificar os serviços de assistência técnica rural.	8) Prestar serviços qualificados e continuados de assistência técnica, extensão rural e capacitação, articulados com concessão de investimentos, para público da agricultura familiar, para a organização da produção de empreendimentos da agricultura familiar.	Realizar ao menos 1 qualificação por ano	Secr. Mun. Agricultura.	100%	Foram ofertados cursos a todos os produtores, sendo mais de uma qualificação por ano, e em 2021 teve início o projeto de fruticultura.	Grande desafio é a adesão do produtor e a permanência no projeto.
			9) Garantir a diversificação produtiva, de renda e a segurança alimentar e nutricional por meio da oferta de cursos aos	100% dos Agricultores pertencentes ao PNAE e PAA	Secr. Mun. Agricultura.	50%	Com o início do projeto de fruticultura, vem sendo realizado cursos e reuniões técnicas.	O principal desafio é a permanência dos produtores até o final do projeto.

			agricultores familiar com metodologia de ATER para produção, organização, gestão e comercialização, garantindo a diversificação produtiva, de renda e a segurança Alimentar e nutricional.	Até final da vigência do PLAMSAN .				
Promover a autonomia econômica por meio da sua inclusão na gestão econômica e no acesso aos recursos naturais e a renda, da ampliação e qualificação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.	Ocupação de Solo.	Promover Manejo e Ocupação do Solo de forma sustentável.	10) Realizar junto aos pequenos produtores das áreas rurais o manejo de forma correta, para evitar consequências como a deposição de sedimentos do solo nos corpos hídricos.	Atingir 80% dos pequenos produtores até final do PLAMSAN .	Secr. Mun. Agricultura.	60%	Durante as visitas técnicas os produtores recebem orientações de manejo do solo, uso correto das técnicas agrícolas, que visam a sustentabilidade do sistema.	O principal desafio é a adesão do produtor as orientações técnicas.
	Inclusão produtiva rural.	Promover inclusão produtiva rural.	11) Fomentar ações que fortaleçam a agricultura familiar e amplie a rede de produtores.	Realizar 2 ações por ano 2018 a 2021.	Secr. Mun. Agricultura.	100%	Reuniões com os produtores para tratar sobre o programa de aquisição de alimentos.	Manter a participação de 40% de mulheres, no PAA.
	Acesso à Políticas Públicas.	Número de crianças fora da creche.	12) Atender crianças em idade de berçário e maternal, que estão na lista de espera, sendo 51 do berçário I e 3 do maternal.	Atingir as 54 crianças até 2020.	Secr. Mun. Educação	50% - atingiu mais de 27 crianças.	Projeto em construção de duas salas de aula, para atender o restante dos alunos, que hoje somam 26 crianças do berçário.	Folha de pagamento, que interfere na contratação de profissionais especializados.

DESAFIO 3 - Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica – Corresponde à Diretriz 2 da PNSAN.

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de resultado	Órgão responsável	Ind. de resultado alcançado	AVANÇOS	DESAFIOS
Promover o modelo de produção, extração e processamentos de alimentos agroecológicos e orgânicos e de proteção e valorização da agrobiodiversidade.	Fortalecimento da Agricultura Familiar.	Prestar ATER qualificada, voltados para a produção.	13) Promover capacitação técnica para os produtores rurais (Conferência de SAN/2015).	Atender 100% dos agricultores da agricultura familiar.	Secr. Mun. Agricultura	0%	Não tivemos avanços para o referido tema.	Identificar potenciais produtores interessados e aplicar orientação de como obter certificação sanitária (parceria com a vigilância sanitária).
			14) Trabalhar a reconstrução da cultura familiar (Conferência de SAN/2015).	Números de ações realizadas por ano em cada secretaria até 2021.	Secr. Mun. Agricultura.	0%	Não tivemos avanços para o referido tema.	Identificar potenciais produtores interessados e aplicar orientação de como obter certificação sanitária (parceria com a vigilância sanitária).
			15) Garantir a qualidade na produção da agricultura familiar, por meio de trabalho de técnicos (Conferência de SAN/2015).	Atender 100% dos agricultores da agricultura familiar. Contratar mais 1 profissional da área	Secr. Mun. Agricultura.	100%	Foi contrato mais um profissional na área.	-

				agrícola até 2021.				
Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, controle e educação voltados para o uso de agrotóxicos, organismos geneticamente modificados e demais insumos agrícolas.	Transição Agroecológica.	Atender famílias com políticas de apoio à produção orgânica e de base agroecológica.	16) Formar grupos de avaliação e orientação aos produtores no uso de tecnologias de produção de alimentos, para que se tenha produtores usando defensivos por meio do manejo integrado de pragas.	80% dos produtores da agricultura familiar.	Secr. Mun. Agricultura	60%	Durante a visita técnica é orientado quanto ao uso adequado de defensivos agrícolas.	O principal desafio é a massiva adesão por parte dos produtores, pois, o entendimento que a utilização dos defensivos agrícolas de forma racional restringe o impacto ambiental, causados por este.
Incentivar a Inclusão da Mulher e do Jovem na produção agrícola e no cooperativismo.	Mulheres e Juventude.	Incentivo e Inclusão da Mulher e do Jovem na produção agrícola e no cooperativismo	17) Ofertar cursos e incentivos para que as mulheres possam auxiliar/contribuir nas decisões sobre as propriedades.	Realizar ao menos dois cursos por ano até 2021	Secr. Mun. Agricultura.	100%	Durante as reuniões do programa de aquisição de alimentos houve participação de produtoras.	Atingir a meta de participação de 40% de mulheres.
			18) Divulgar e facilitar acesso ao programa do PRONAF - Mulher e Jovem.	Número de ações realizadas por ano.	Secr. Mun. Agricultura.	100%	Divulgação sobre o PRONAF às mulheres nas reuniões do PAA.	Meta de participação de 40% de mulheres.
Garantir a qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos a serem consumidos.	Legislação Sanitária.	Coordenar e supervisionar produtos.	19) Agregar valor aos produtos dos produtores rurais através da manipulação correta e fiscalizada com orientações e incentivos fiscais (Conferência de SAN/2015)	Capacitar 100% dos agricultores da agricultura familiar.	Secr. Mun. Saúde e agricultura.	0%	Não tivemos avanços para o referido tema.	Identificar potenciais produtores interessados e aplicar orientação de como obter certificação sanitária (parceria com a vigilância sanitária).

Adotar políticas que visem controlar de forma direta a ingestão de alimentos não saudáveis nos locais públicos tais como escolas, creches e festas públicas, incluindo assim a comercialização e propagandas de alimentos danosos, não saudáveis, tanto nestes ambientes como nas proximidades destes.	Legislação Sanitária.	Coordenar e supervisionar produtos.	20) Designar Agente da Vigilância Sanitária para fazer orientações necessárias mensalmente nos locais públicos.	Números de ações realizadas por ano.	Secr. Saúde.	Não realizado.	-	-
--	-----------------------	-------------------------------------	---	--------------------------------------	--------------	----------------	---	---

Desafio 4 - Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável – Corresponde à Diretriz 2 da PNSAN.

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de resultado	Órgão responsável	Ind. de resultado alcançado	AVANÇOS	DESAFIOS
Utilizar a abordagem territorial como estratégia para promover a integração de políticas públicas e a otimização de recursos, visando a produção de alimentos e ao desenvolvimento rural.	Compras Públicas.	Ampliar a aquisição de produtos da agricultura familiar.	21) Ampliar recursos para investir na melhoria e adequação do cardápio escolar e para atendimento da população mais necessitada, no âmbito dos três setores: educação, saúde e assistência social.	10% a mais no orçamento por ano 2018 a 2021.	Secr. Mun. Agricultura	Não informado	-	-
					Secr. Mun. Educação	100%	Foi utilizado mais de 30 % do PNAE para o Compra Direta, com exceção do ano de 2020, por ser um ano atípico, devido a Pandemia da COVID-19.	-
					Secr. Mun. Saúde	Não informado.	-	-

					Secr. Mun. Assistência Social	0%	-	-
		Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar produzidos por mulheres no programa PNAE e PAA.	22) Ampliar a participação das mulheres no PNAE e PAA.	Realizar ao menos quatro capacitações às produtoras rurais até final do PLAMSAN	Secr. Mun. Agricultura.	100%	Foi realizado reuniões com os produtores rurais participantes do PAA e do PNAE.	Participação dos produtores em reunião para alinhar diretrizes concernentes ao PAA e PLANSAN.
					Secr. Mun. Educação.	80%	Metade dos contratos na Compra Direta do PNAE são com mulheres. E são oferecidos cursos para população em parceria com o SENAR.	Precisa de adequação das cozinhas das produtoras para liberação da Vigilância Sanitária na produção de alimentos manipulados, como pão, biscoitos, pratos prontos.

DESAFIO 5 - Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável da População Brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias – Corresponde às Diretrizes 3 e 5 da PNSAN.

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de resultado	Órgão responsável	Ind. de resultado alcançado	AVANÇOS	DESAFIOS
Utilizar a abordagem territorial como estratégia para	Agricultura Urbana.	Implantar hortas comunitárias.	23) Construir hortas escolares, incentivando o aprendizado no que	2 espaços de hortas urbanas e ou	Secr. Mun. Agricultura	100%	Não tivemos avanços para o referido tema.	Entre os principais desafios: A falta de adesão da população, falta de recurso

promover a integração de políticas públicas e a otimização de recursos, visando a produção de alimentos e ao desenvolvimento rural.			se refere a produção de hortas comunitárias através de reaproveitamento de terrenos baldios (Conferência de SAN/2015).	escolares até 2021.				específico para esse fim.
					Secr. Mun. Educação	25%	Na Escola de Herculândia foi implantado uma horta, com auxílio de funcionários do estado. (pois a escola funciona no mesmo prédio).	Falta de pessoal e recurso para investir na organização, mão de obra e infraestrutura.
					Secr. Mun. Saúde	Não informado	-	-
					Secr. Mun. Assistência Social	0%	-	Falta de profissionais
Organização de feiras.	Estruturar a feira livre municipal.	24) Aumentar a quantidade de produtos e de produtores da feira para ampliar o horário de funcionamento para a população (Conferência de SAN/2015).	Inclusão de 6 produtores até final do plano.	Secr. Mun. Agricultura	50%	A prefeitura está trabalhando para ativar novamente a feira com uma estrutura nova e coberta em parceria com a união.	-	
Assegurar processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional (EAN).	Promoção da Alimentação Saudável	Realizar ações de educação nutricional.	25) Propiciar os meios necessários (recursos financeiros e humanos) para que os serviços e programas de educação nutricional aconteçam no município.	Contratar mais 3 profissionais de diversas áreas até o final do PLAM-SAN	Secr. Mun. Agricultura.	0%	Não foi realizado a contratação desses profissionais	O desafio é destinação de recursos financeiros para contratação de profissionais.
					Secr. Mun. Educação.	0%	-	Folha de pagamento, que interfere na contratação de profissionais especializados.

					Secr. Mun. Saúde.	25%	A contratação de um profissional que presta o Serviço de Nutrição ao município.	A dificuldade da execução de Concursos Públicos para contratação de profissionais.
					Secr. Mun. Assistência Social	0%		Falta de profissionais capacitados.
Estruturar e integrar ações de Educação Alimentar e Nutricional nas redes institucionais de serviços públicos, de modo a estimular a autonomia do sujeito para produção e práticas alimentares adequadas e saudáveis	Promoção da Alimentação Saudável no Ambiente Escolar	Elaborar e publicar ações de educação para o consumo humano.	26) Continuar as ações de promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas com ênfase na promoção de cantinas escolares saudáveis.	Número de ações realizada por ano até final de vigência do PLAMSA N	Secr. Mun. Educação.	100%	Realização de projetos de educação alimentar com professores e nutricionista em sala de aula. - Distribuição de alimentos saudáveis pela Alimentação escolar com publicação dos cardápios nas instituições escolares.	-
			27) Realizar campanhas educativas para a difusão de informações, orientação e estímulo à adoção de práticas e escolhas alimentares saudáveis pela população, por meio da valorização dos	Uma campanha por ano 2018 2019 2020 2021	Secr. Mun. Educação.	0%	-	Falta de quadro técnico para auxiliar em campanhas educativas sobre SAN.

			alimentos produzidos localmente.					
			28) Realizar trabalhos de educação ambiental nas escolas, passando informações de condutas adequadas quanto ao trato do lixo produzido, bem como mobilizações da comunidade para promover apoio ao trato com a remoção de materiais que geram danos ao meio.	Nº de ações e mobilizações realizadas por ano	Secr. Mun. Agricultura	100%	Foi realizado plantio de árvores com alunos em áreas de vulnerabilidade ambiental, distribuição de panfletos nas escolas e distribuição de cartazes nos estabelecimentos comerciais em parceria com a secretaria de educação e secretaria de saúde.	
					Secr. Mun. Educação	100%	Projetos de educação alimentar para atender alunos com professores e nutricionista dentro da sala de aula.	-
					Secr. Mun. Saúde	100%	Foi realizado plantio de árvores com alunos em áreas de vulnerabilidade ambiental, distribuição de panfletos nas escolas e distribuição de cartazes nos estabelecimentos comerciais em	-

							parcerias com a secretaria de educação e secretaria de agricultura.	
Estruturar e integrar ações de Educação Alimentar e Nutricional nas redes institucionais de serviços públicos, de modo a estimular a autonomia do sujeito para produção e práticas alimentares adequadas e saudáveis.	Controle dos riscos relacionados ao consumo de alimentos e a exposição ao uso de agrotóxicos	Promover a Educação Ambiental sobre uso de agrotóxicos e consumo de alimentos com grande exposição a agrotóxicos.	29) Criar projeto para fomentar o senso crítico, prover esclarecimentos à população sobre uso indiscriminado do agrotóxico, risco da exposição humana ao agrotóxico, risco ao consumo de alimentos com alta exposição a agrotóxicos, risco a qualidade ambiental pelo uso indiscriminado de agrotóxico.	Projeto criado até 2020.	Secr. Mun. Agricultura.	0%	A secretária não realizou nenhuma ação neste sentido.	Há falta de recursos financeiros e de pessoal destinados para estes fins.
					Secr. Mun. Educação	0%	-	Falta de equipe técnica e recursos.
					Secr. Mun. Saúde	Não Informado.	-	-
					Assistência Social.	Não informado.	-	-

DESAFIO 6 - Controlar e Prevenir os Agravos decorrentes da má alimentação – Corresponde à Diretriz 5 da PNSAN.

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de resultado	Órgão responsável	Ind. de resultado alcançado	AVANÇOS	DESAFIOS
Estruturar a atenção nutricional na rede de atenção à saúde.	Controle e prevenção dos agravos relacionados ao consumo de alimentos.	Divulgar nos meios de comunicação os agravos relacionados a má alimentação.	30) Produzir materiais de apoio e qualificação das ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável.	- Materiais elaborados em 2019. - Realizar uma	Secr. Mun. Saúde.	0%	-	Produzir materiais educativos e fazer a divulgação nas escolas e na comunidade.

				campanha por ano 2018 2019 2020 2021				
Controlar e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional.	Implementação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade.	Deter o crescimento da obesidade na população adulta, por meio de ações articuladas no âmbito da CAISAN.	31) Implantar programas intersetoriais - educação, saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura - possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade alimentar.	Plano Intersetorial elaborado 2019.	Secr. Mun. Saúde.	0%	-	Criação de rede de apoio com outros setores, para construção do plano intersetorial em educação alimentar.
Controlar e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional.	Saúde na Escola.	Deter o crescimento da obesidade na população adulta, por meio de ações articuladas no âmbito da CAISAN.	32) Estabelecer estratégias de integração da saúde e educação objetivando o desenvolvimento das ações de prevenção, promoção e atenção à saúde dos educandos, capacitando profissionais em temas relacionados à segurança alimentar e nutricional e	Números de ações realizadas.	Secr. Mun. Saúde.	30%	As ações estão sendo executadas, porém não é suficiente para a demanda do município, visto que só foi contratado um profissional. Devido a pandemia, as escolas não tiveram aulas presenciais, portanto essas	-

			alimentação saudável.				avaliações foram deficientes. Estão sendo realizadas por consulta individual com nutricionista.	
			33) Elaborar diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população.	Diagnóstico elaborado a cada dois anos 2019 e 2021.	Secr. Mun. Saúde.	0%	-	Não ter profissional para elaboração de diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população.
Promover o controle e a regulação de alimentos.	Regulação de alimentos.	Desenvolver ações voltadas a regulação de alimentos.	34) Realizar campanhas junto aos consumidores sobre rotulagem, preparo e consumo de alimentos, a fim de propiciar uma alimentação saudável e segura.	Duas campanhas por ano até final de vigência do PLAMSAN.	Secr. Mun. Saúde	0%	-	Contratação de um profissional Nutricionista para realizar as ações voltadas ao estado nutricional da população, por meio de campanhas, pois o que tem não consegue realizar todos as ações.
Fortalecer a vigilância alimentar e nutricional.	Atenção nutricional.	Análise do estado nutricional da população por meio dos sistemas vigentes.	35) Realizar a cobertura populacional para melhoria da análise dos dados nutricionais das famílias.	100% dos sistemas alimentados mensalmente até final de vigência do PLAMSAN.	Secr. Mun. Saúde	50%	O sistema alimentado é o SISVAN, onde é avaliado somente os beneficiários do bolsa família.	Contratação de um profissional Nutricionista para realizar as ações voltadas ao estado nutricional da população.

DESAFIO 7 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural Corresponde à Diretriz 6 da PNSAN.

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind.de Resultado	Órgão responsável	Ind. de Resultado alcançado	AVANÇOS	DESAFIOS
OBJETIVO 1 - Garantir o acesso à água para o consumo humano e a produção de alimentos a populações rurais difusas e de baixa renda, de forma a promover qualidade e quantidade suficientes à segurança alimentar e nutricional.	Recursos Hídricos.	Conservar e recuperar solos, matas ciliares e áreas de nascentes.	36) Traçar estratégias para poder promover a proteção de fontes, minas e matas ciliares, orientar sobre o uso consciente de poços profundos e melhorar a assistência técnica.	Projeto em execução até 2020 em conjunto com os produtores rurais.	Secr. Mun. Agricultura.	0%	Não tivemos avanços no tema	Falta de recurso financeiro e pessoal destinado a promover a proteção de fontes, minas e matas ciliares.
			37) Implantar tecnologias de conservação, preservação e formação de reservas naturais com a finalidade de melhorar as condições de produção e clima da região.	3 capacitações até final do PLAMSAN.	Secr. Mun. Agricultura.	100%	Foi realizado o plantio de árvores em áreas de vulnerabilidade ambiental em parceria com a secretária de educação e empresas privadas do município.	-

	Água para consumo humano e para produção de alimentos.	Promover o acesso e controle da qualidade da água.	38) Controlar e monitorar os rios e poços artesianos para melhor controle do desperdício e da qualidade da água.	Nº de ações realizadas por ano.	Secr. Mun. Saúde.	0%	Todo morador de Ivaté tem disponível em sua residência serviço de água encanada e tratada.	Ampliar equipe de Vigilância Sanitária para realizar integralmente o Programa Vigiagua.
	Saneamento Básico Rural.	Promover o Esgotamento Sanitário e Manejo de Resíduos Sólidos nas Comunidades Rurais.	39) Implantar e monitorar Sistemas de Esgotamento Sanitário e Manejo de Resíduos Sólidos nas localidades rurais.	Viabilizar parcerias Até 2020.	Secr. Mun. Agricultura	100%	Aprovação do plano de saneamento básico onde estabelece as diretrizes para o saneamento básico do município de Ivaté. Foi realizado em parceria com a fundação nacional da saúde (FUNASA).	-

DESAFIO 8 - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersectorialidade e a participação social – Corresponde às Diretrizes 3, 8 da PNSAN e Diretriz SISAN

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de resultado	Órgão responsável	Ind. de resultado alcançado	AVANÇOS	DESAFIOS
Identificar avanços e retrocessos no cumprimento das	Intersectorialidade	Elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.	40) Garantir a elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e	II PLAMSAN 2021.	CAISAN.	80%	Em processo de construção junto a CAISAN e ao CONSEA.	Entendimento sobre a Política de SAN. Comprometimento dos profissionais para com a

obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).			Nutricional (SAN).					Segurança Alimentar e Nutricional.
			41) Integrar as Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde, com a participação efetiva dos conselhos de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Rural (Conferência de SAN/2015).	Realizar bimestralmente as reuniões.	CAISAN Secr. Mun. Agricultura.	0%	Não foi realizado.	Reunir todos os órgãos envolvidos.
	Participação social.	Apoiar a realização da II Conferência Municipal SAN.	42) Apoiar a participação e controle social, por meio dos conselhos de segurança alimentar e nutricional.	Conferência realizada, conforme determinação do CONSEA Nacional.	(CAISAN)	100%	-	Conferência realizada em 2019.
	Apoiar os pequenos produtores.	43) Promover reuniões do conselho para que as informações cheguem aos agricultores da região (Conferência de SAN/ 2015).	6 reuniões ao ano até final do PLAMSAN.	Secr. Mun. Agricultura.	100%	Foi realizado reuniões com os produtores para tratar sobre o programa de aquisição de alimentos. Também houve reuniões junto associação de produtores e a organização de reuniões para os incentivos a culturas agrícolas.	Participação dos produtores nos eventos - falta de incentivo.	

Identificar avanços e retrocessos no cumprimento das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).	Monitoramento.	Revisão do PLAMSAN.	44) Promover avaliação do Plano Municipal de SAN por parte dos representantes intersetoriais, visando revisão e adequação das metas propostas, objetivando atingir o maior número possível das metas pactuadas.	6 reuniões até final de vigência do PLAMSAN.	(CAISAN) Secr. Mun. Educação	15% até o momento.	Em andamento.	-
	Formação, pesquisa e extensão em SAN e DHAA.	Plano de Capacitação continuada.	45) Promover fóruns de debates quanto a alimentação de qualidade e nutritiva, com foco em ações palpáveis quanto a segurança alimentar.	Realizar ao menos um fórum até 2021.	(CAISAN) Secr. Mun. Educação.	0%	-	Falta de pessoal, tempo hábil e planejamento.
			46) Interligar os produtores e as entidades públicas para conhecimento dos programas (Conferência de SAN/2015).	5 ações de formação em SAN até final de vigência do PLAMSAN.	(CAISAN) Secr. Mun. Agricultura.	100%	Foi realizado reuniões com os produtores para tratar sobre o programa de aquisição de alimentos e do PNAE.	O principal desafio é manter o produtor ativo no programa.

Identificar avanços e retrocessos no cumprimento das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).	Gestão e financiamento do SISAN.	Estabelecimento dos mecanismos de financiamento para a gestão do (SISAN), com vistas ao fortalecimento dos seus componentes: CAISAN e CONSEA.	47) Estruturar os órgãos municipais: educação, saúde, assistência social e agricultura com profissionais de diversas áreas, para o fortalecimento das ações estratégicas a realização do direito humano à alimentação adequada e saudável.	Contratação até 2021 de 6 profissionais para as diversas áreas em SAN.	CAISAN Secr. Mun. Saúde	25%	- Contratação de 1 Nutricionista para atender as demandas do município, através das consultas individuais, na área da saúde	-
---	----------------------------------	---	--	--	-------------------------------	-----	---	---

DESAFIO 9 - Apoio a iniciativas de promoção da soberania, segurança alimentar e nutricional, do direito humano à alimentação adequada e de sistemas alimentares democráticos, saudáveis e sustentáveis em âmbito internacional, por meio do diálogo e da cooperação internacional – Corresponde à Diretriz 7 da PNSAN

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de resultado	Órgão responsável	Ind. de resultado alcançado	AVANÇOS	DESAFIOS
Assegurar a implementação das iniciativas relacionadas à segurança alimentar e nutricional aos indivíduos de outros países.	Participação das políticas públicas.	Ofertar atendimento à população de outros países.	48) Implementar projetos sociais para atendimento as pessoas advindas de outros países, com garantia de alimentação adequada e saudável.	100% da demanda atendida em todas as políticas públicas.	CAISAN	100%	Acompanhamento dos profissionais do CRAS na regularização da estadia.	-
					Assistência Social. Secr. Mun. Educação	100%	Dentro da secretaria de Educação todas as pessoas e crianças advindas de outros lugares foram atendidos conforme suas necessidades no âmbito educacional e acompanhamento	-

							pelos profissionais do CRAS na regularização da estadia.	
--	--	--	--	--	--	--	---	--

❖ 6. Balanço da Avaliação 2018/2021.

Das 48 ações que foram propostas, o município conseguiu executar 50% das ações entre todas as secretarias, portanto as 24 ações que não atingiram 50% de execução deverão ser incorporadas no II plano conforme a deliberação do CONSEA/ Municipal.

A despeito dos avanços e da consolidação de várias ações que fazem parte da agenda da segurança alimentar e nutricional no município, podemos elencar alguns desafios que estão colocados para esta agenda e que devem ser priorizados no processo de consolidação da Política SAN.

1. Dificuldade em realizar o fortalecimento entre as secretarias, onde não são todas que tem o interesse no desenvolvimento do trabalho intersetorial. É preciso que a CAISAN se fortaleça, objetivando o engajamento necessário de todos os profissionais envolvidos na Política de SAN. Buscar estratégias para realizar campanhas intersetoriais para atingir o maior número de pessoas sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada, questão que tem como base o Desafio 8.

2. Fazer acontecer as reuniões para informar aos setores sobre os recursos disponíveis, como do Programa de Agricultura Familiar e, por outro lado, é preciso maior comprometimento dos membros do CONSEA nas reuniões. A participação popular não está acontecendo e muitas ações dependem da participação da sociedade civil, também apontado no Desafio 8.

3. Há dificuldade de recursos financeiros em todas as esferas para investimento na Política de SAN. É preciso recursos para aquisição de bens materiais e contratação de profissionais para as diversas áreas. Em vários Desafios os membros da Comissão abordaram a questão financeira e de recursos humanos para a execução da Política SAN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

SUMULA: APROVA A AVALIAÇÃO DO II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN 2021/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017, e Decreto Municipal 1.149/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de avaliação do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná - PLAMSAN 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ivaté – PR, 25 de outubro de 2021.

Solange Tomé Felipe Quadreli

Presidente do CONSEA/Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

SUMULA: APROVA O II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ - PLAMSAN 2022/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017, e Decreto Municipal 1.149/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ivaté – PR, 25 de outubro de 2021.

Solange Tomé Felipe Quadreli

Presidente do CONSEA/Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

SUMULA: APROVA A AVALIAÇÃO DO II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN 2021/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017, e Decreto Municipal 1.149/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de avaliação do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná - PLAMSAN 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ivaté – PR, 25 de outubro de 2021.

Solange Tomé Felipe Quadreli
Presidente do CONSEA/Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PR

II

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PLAMSAN – 2022/2025

Ano 2021

Ivaté – Paraná

Identificação:

Município: IVATÉ - PR

Porte Populacional: Pequeno

Identificação do Município

Porte Populacional: Pequeno Porte I

População estimada: 8.294 pessoas [IBGE: 2020]

Localização: Região Noroeste

Prefeitura Municipal de Ivaté

Nome do Prefeito: Denilson Vaglieri Prevital

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 - Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Avenida Rio de Janeiro, 2758

CEP: 87.525-000 - **Telefone:** (44) 3673-8000

Site: gabinete@ivate.pr.gov.br

Órgão Gestor da Agricultura

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018

Responsável: Anderson Cleiton Quinaia

Ato de nomeação do Gestor: Portaria nº 050/2021

Data de nomeação: 02/02/2021

Endereço órgão gestor: Rod. PR 082 km 01

CEP: 87.525-000 - **Telefone:** (44) 984570013

E-mail: meioambienteivate@gmail.com

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018

Responsável: Deise Vaglieri Prevital

Ato de nomeação do Gestor: Portaria nº 11/2021

Data de nomeação: 14/01/2021

Endereço órgão gestor: Av. Rio de Janeiro, Nº 2270

CEP 87.525-000 - Telefone: (44) 36732019

E-mail: socialivate@hotmail.com

Órgão Gestor da Educação

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018

Responsável: Fabiana Paula Bidoia Angelo

Ato de nomeação do Gestor: Portaria nº 010/2021

Data de nomeação: 11/01/2021

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 2774

CEP: 87.525-000 - **Telefone:** (44) 3773 1000

E-mail: educacao@ivate.pr.gov.br

Órgão Gestor da Saúde

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018

Responsável: Marcos Larussa Gil

Ato de nomeação do gestor: Portaria nº 002/2021

Data de nomeação: 01/01/2021

Endereço órgão gestor: Rua Mandaguari, 2205

CEP: 87.525-000 - **Telefone:** (44) 3673 1280

E-mail: secretariasaudivate@gmail.com

**Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Ivaté – PR.
Portaria nº. 324/2021**

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Titular: Fabiana Paula Bidoia Angelo

Suplente: Denise Nunes Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Anderson Cleiton Quinaia

Suplente: Anderson Bergamasco Hryczyna

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Deise Vaglieri Prevital

Suplente: Loan Aparecido dos Santos do Amaral

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

Titular: Tania Cristina Fabri Perin

Suplente: Aparecida de Fátima de Sá Oliveira

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Juliana Alves dos Santos

Suplente: Edson Donizete Machado

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IVATÉ - HORTIFRUTI

Titular: Osmar Afonso

Suplente: Santo Alberto Romanini

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATE - APAE

Titular: Solange Tomé Felipe Quadreli

Suplente: Renata Jaqueline de Melo

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ

Titular: José Rodrigues Dias

Suplente: Jucilei Marculino da Silva Marto

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVATÉ

Titular: Maria Eliane Bergamini

Suplente: Henrique José Tolentino

❖ Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	09
2. INTRODUÇÃO.....	11
3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL	15
3.1 <i>Aspectos Gerais.....</i>	15
3.2 <i>Aspectos Educacionais.....</i>	20
3.3 <i>Aspectos de Saúde.....</i>	26
3.4 <i>Aspectos Sociais.....</i>	30
3.5 <i>Aspectos Ambientais, Agrícolas e Pecuária.....</i>	35
4. Ações de SAN 2018/2021, avanços e desafios.....	39
5. PLANO DE AÇÃO DO PLAMSAN 2022/2025.....	43
5.1 <i>DESAFIO 1 - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.</i>	43
5.2 <i>DESAFIO 2 - Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural.....</i>	44
5.3 <i>DESAFIO 3 - Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica.....</i>	46
5.4 <i>DESAFIO 5 - Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável da População Brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias.....</i>	47
5.5 <i>DESAFIO 6 - Controlar e Prevenir os Agravos decorrentes da má alimentação.....</i>	49
5.6 <i>DESAFIO 7 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural.....</i>	51
5.7 <i>DESAFIO 8 - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social.....</i>	52
6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLAMSAN.....	55

LISTA DE TABELAS	
Tabela 1. Informações Gerais	15
Tabela 2. Trabalho e rendimento	20
Tabela 3. Matrículas na Educação Básica segundo a modalidade de ensino e a dependência administrativa – 2020.	22
Tabela 4. Estabelecimentos de ensino na educação básica segundo a modalidade e a dependência de ensino e a dependência administrativa - 2020.	23
Tabela 5. Situação da implantação das equipes de saúde da família e agentes comunitários de saúde, dez. 2019.	27
Tabela 6. Equipes e Cobertura Estratégia da Família.	27
Tabela 7. Agentes e Cobertura Estratégia da Família.	27
Tabela 8. Número de Equipes Implantadas e Cobertura Populacional de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família.	28
Tabela 9. Taxa de Natalidade (2018).	28
Tabela 10. Número de estabelecimentos de saúde segundo a esfera jurídica – 2020.	30
Tabela 11. Número de estabelecimentos de saúde segundo o tipo de estabelecimento – 2019.	30
Tabela 12. Abastecimento de água segundo as categorias – 2019.	35
Tabela 13. Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas - 2017.	37
Tabela 14. Estabelecimentos agropecuários e área segundo a condição do produtor - 2017.	37
Tabela 15. Produção de origem animal – 2019.	37
Tabela 16. Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura temporária – 2020.	37
Tabela 17. Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura permanente – 2019.	38
Tabela 18. Efetivo de Pecuária e aves – 2020.	38
LISTA DE GRÁFICOS	
Gráfico 1. Índices Municipais	15
Gráfico 2. Histórico Demográfico	15
Gráfico 3. Pirâmide Etária	16
Gráfico 4. Taxa de Envelhecimento	16
Gráfico 5. Grau de Urbanização	17
Gráfico 6. Produto Interno Bruto Per Capita	17
Gráfico 7. Índice Iparades de Desempenho Municipal	18
Gráfico 8. Despesas Municipais por Função, ano 2019.	19

Gráfico 9. Taxa de aprovação, reprovação e distorção.	20
Gráfico 10. Matrículas em Creches e Pré-Escolas.	22
Gráfico 11. Desempenho Escolar.	23
Gráfico 12. Taxa de Distorção Idade X Série.	24
Gráfico 13. IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.	25
Gráfico 14. Estabelecimentos de Saúde, julho de 2020.	26
Gráfico 15. Números de nascidos vivos.	28
Gráfico 16. Dados de Mortalidade.	29
Gráfico 17. Taxa de Mortalidade Geral = (Óbitos Gerais / População) x 1.000.	29
Gráfico 18. Taxa de Mortalidade em menores de 5 anos de idade.	29
Gráfico 19. Quantidade de famílias inscritas no cadastro único.	31
Gráfico 20. Famílias inscritas no Cadastro Único por renda Per Capita.	31
Gráfico 21. Quantidade de pessoas beneficiárias do Bolsa Família.	32
Gráfico 22. Crianças, adolescentes de 6 a 15 anos com acompanhamento (%).	33
Gráfico 23. Jovens de 16 a 17 anos com acompanhamento (%).	33
Gráfico 24. Condicionais na área da saúde.	33
Gráfico 25. Beneficiários do Benéfico de Prestação Continuada (BPC) por município pagador.	34
Gráfico 26. Números de residenciais atendidas no abastecimento de água.	36
Gráfico 27. Cobertura do Serviço de Coleta de Resíduos.	36
Gráfico 28. Uso de agrotóxico (kg).	37

❖ 1. Apresentação

O II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN (2022-2025), tem sua elaboração em um momento no qual os municípios ainda apresentam situações delicadas devido à pandemia da COVID19, que obrigou o município a reestruturar todos os seus serviços, programas e projetos, afetando todas as secretarias.

Os anos de 2020 e 2021 foram um período em que pouco se avançou na temática de SAN, pois o município ficou somente no emergencial - doação de cesta, inclusão de famílias nos cadastros sociais e de renda, no atendimento aos pacientes que contraíram o vírus, na suspensão das aulas presenciais até o segundo semestre de 2021 e no cuidado com a transmissão do vírus entre a população, repercutindo diretamente no planejamento do município e influenciando nas ações de SAN.

Este II PLAMSAN é um grande desafio para todos, visto que as estratégias traçadas terão que ter um maior tempo para sua concretização, pois diante dos retrocessos vividos em todas as políticas públicas e com a situação de emergência em saúde instalada, a CAISAN juntamente com o CONSEA, deverão monitorar com muita responsabilidade e de forma atuante cada meta e suas ações e isso se torna mais necessário ainda devido a falta de investimento na política Pública de SAN a qual vem prejudicando a implantação dos programas de SAN, o que atinge principalmente a população em situação de maior vulnerabilidade social.

Sabemos que é preciso reagir diante deste cenário e traçar linhas que possam amenizar o sofrimento das famílias e dos pequenos produtores rurais que estão desacreditados com a forma que a agricultura vem sendo tratada. Por outro lado, não podemos deixar de colocar o compromisso assumido pela sociedade civil e o governo elencados na III Conferência Municipal de SAN realizada em 2019, dentre os quais destacamos as de competência do município:

- ✓ Auxiliar os municípios com subsídios como calcário, esterco e insumos agrícolas.
- ✓ Ofertar palestras aos jovens para despertar o interesse em se manter na área rural e dar continuidade no seguimento agricultura familiar.
- ✓ Reestruturar a associação de produtores rurais e viabilizar recursos financeiros para implantação de um espaço específico.
- ✓ Incentivar a área ocupada pela agricultura familiar no município.
- ✓ Fomentar uma gestão participativa, onde os órgãos públicos possam abrir espaços para que a população participe ativamente da gestão.

- ✓ Viabilizar o monitoramento e avaliação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.
- ✓ Implementar ações intersetoriais integrando vários setores e diferentes políticas públicas na área de Segurança Alimentar e Nutricional.
- ✓ Fortalecer a CAISAN e o CONSEA.
- ✓ Desenvolver ações para o estabelecimento de ponto de recebimento e distribuição dos alimentos, com vista a valorização do produto local.
- ✓ Viabilizar estratégias para conscientização ao consumo exagerado e consequente desperdício de alimentos.
- ✓ Implantar projeto para aproveitamento integral dos alimentos e conscientização sobre o desperdício com a criação de uma ONG com o intuito de arrecadar alimentos que sobram nos supermercados da cidade.
- ✓ Rever estratégias para melhoria no transporte de alimentos do PAA.

Este II PLAMSAN segue a mesma temática do I PLAMSAN e, com base na avaliação das metas e os indicadores presentes em cada desafio, é que se propõe para os próximos quatro anos metas e ações para cada secretaria municipal - saúde, educação, assistência social e agricultura - com possibilidade de avançar na implantação do SISAN municipal e assim garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada para a população.

O II Plano de Segurança Alimentar e Nutricional foi elaborado pela Câmara de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) juntamente com o Comitê Técnico de Gestão, Monitoramento e Elaboração e aprovado pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme Resolução nº 004 de 25 de outubro de 2021.

Desta forma, destaca-se o papel da CAISAN no cumprimento de sua atribuição que é ser a instância governamental responsável pela coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Fabiana Paula Bidoia Angelo
Secretária Geral/CAISAN

❖ 2. Introdução

O II Plano Municipal da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN (2022-2025) aqui apresentado mantém as mesmas diretrizes do I Plano de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN (2018-2021), abrangendo as diretrizes e desafios propostos pela Política Nacional de SAN, ou seja, de acordo com o artigo 3º do decreto nº 7.272/2010, a elaboração do PLAMSAN será orientada pelas oito diretrizes da política nacional de SAN e deverá ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA, a partir das deliberações da Conferência Municipal de SAN.

Os desafios elencados neste Plano possibilitarão às políticas públicas (saúde, educação, assistência social, e agricultura) implementar nos próximos quatro anos estratégias para a garantia da soberania alimentar e o Direito Humano a Alimentação Adequada.

Sabe-se que o PLAMSAN é o principal instrumento para implementação da política municipal de segurança alimentar e nutricional no município, o qual contempla a efetivação de várias ações e programas relacionados as políticas setoriais vinculadas à política de SAN, objetivando a garantia do direito humano a alimentação adequada da população em geral.

Como elemento fundamental para tornar legítimo o II PLAMSAN, se faz necessário contemplar as propostas deliberadas na III Conferência de SAN, além de considerar os desafios apontados na avaliação do primeiro plano, o qual apresenta o balanço da execução do PLAMSAN 2018/2021, enfatizando os principais resultados das ações e programas que compõem a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e elencar desafios que ainda precisam estar na agenda de prioridade para a implementação da política de SAN, sendo:

1. Dificuldade em realizar o fortalecimento entre as secretarias, onde não são todas que tem o interesse no desenvolvimento do trabalho intersetorial. É preciso que a CAISAN se fortaleça, para ocorrer o engajamento necessário de todos os profissionais envolvidos na Política de SAN. Buscar estratégias para realizar campanhas intersetoriais para atingir o

maior número de pessoas sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada, questão que tem como base o Desafio 8.

2. Fazer acontecer as reuniões para informar aos setores sobre os recursos disponíveis, como do Programa de Agricultura Familiar e, por outro lado, é preciso maior comprometimento dos membros do CONSEA nas reuniões. A participação popular não está acontecendo e muitas ações dependem da participação da sociedade civil, também apontado no Desafio 8.

3. Há dificuldade de recursos financeiros em todas as esferas para investimento na Política de SAN. É preciso recursos para aquisição de bens materiais e contratação de profissionais para as diversas áreas. Em vários Desafios os membros da Comissão abordaram a questão financeira e de recursos humanos para a execução da Política de SAN.

É imprescindível, que a CAISAN e o CONSEA, visando a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, considere esses apontamentos além de considerar alguns pontos importantes, como por exemplo:

- Período de vigência de quatro anos, correspondendo as ações do PPA; e
- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação, de forma frequente.

O II PLAMSAN deve ter um caráter estratégico com metas claras e consistentes em termos de impacto para a sociedade. Sendo assim, o mesmo está estabelecido da seguinte maneira:

- 1- Apresentação do diagnóstico municipal;
- 2- Ações de SAN presentes no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2018/2021;
- 3- Plano de ação do II PLAMSAN; e
- 4- Acompanhamento, monitoramento e avaliação do II PLAMSAN.

No item primeiro faz-se uma análise dos contextos que formam um conjunto de referência que garantam a alimentação adequada e saudável. A coleta de dados foi realizada por meio da análise de dados que cada secretaria possui, além dos dados constantes nos planos municipais existentes, no IBGE, IPARDES, MPP e outros.

No item segundo apresenta questões que possam responder ao enfrentamento e superação dos grandes desafios que ameaçam a garantia do direito humano à alimentação adequada e da soberania alimentar, quais se referem as ações que o município realizou nos últimos quatro anos.

No item terceiro serão apontadas as ações do I PLAMSAN que não atingiram seus percentuais ou não foram realizadas e que precisam ser incorporadas ao II PLAMSAN e as propostas aprovadas na III Conferência de SAN realizada em 2019. E para melhor entendimento das ações propostas no plano de ação, as mesmas compreenderão: desafios, objetivos, submetas, metas, ações relacionadas, indicadores de resultado e prazo, responsáveis.

No último item discorreremos sobre o processo de monitoramento e avaliação, indicando as responsabilidades de cada um nesta rede intersetorial, e buscando integrar e articular os esforços entre as áreas de governo e da sociedade civil, para garantia do direito humano à alimentação adequada e a soberania alimentar.

A metodologia utilizada para elaboração do II PLAMSAN foi discutida e deliberada pela Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Ivaté, afirmando o compromisso de que este plano será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política de SAN em Ivaté.

Por fim, o município para atingir seus objetivos de acordo com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, considerará as diretrizes da Política Nacional de SAN, sendo:

- I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;
- III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;
- IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que

trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

VII - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; e

VIII- Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

❖ 3. Diagnóstico municipal

3.1. Aspectos Gerais

Tabela 1. Informações Gerais.

População Censitária Total (IBGE via IPARDES/2010)	7.514 Habitantes
Grau de Urbanização (IBGE/2010)	30,3%
Renda Média Domiciliar Per Capita (IPARDES/2010)	R\$ 553,21
Densidade Demográfica (IPARDES/2019)	18,29 (Hab/Km²)
Nº de Domicílios Total (IBGE/2010)	Urbanos - 1.948, Rurais - 945
Produto Interno Bruto Per Capita (IPARDES/2017)	R\$ 24.078
População Economicamente Ativa (IBGE/2010)	3.618

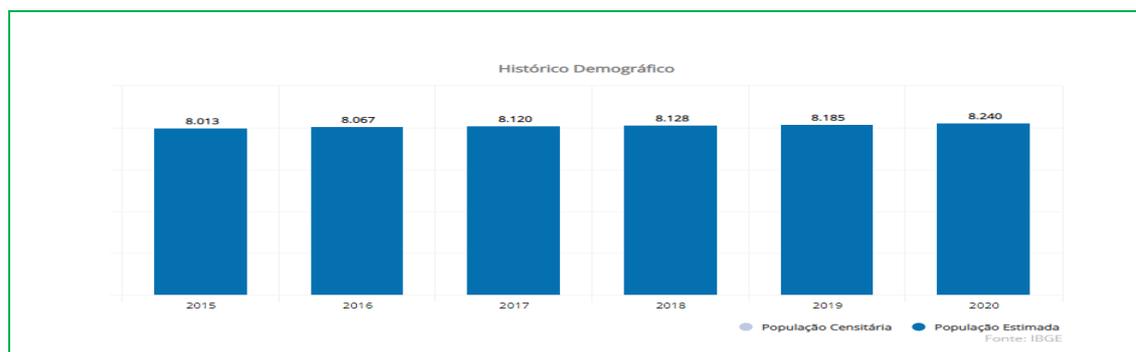
Gráfico 1. Índices Municipais.



Histórico Demográfico

Apresenta a evolução do número de habitantes de uma localidade, considerando os dados do último Censo e estimativas anuais realizadas pelo IBGE.

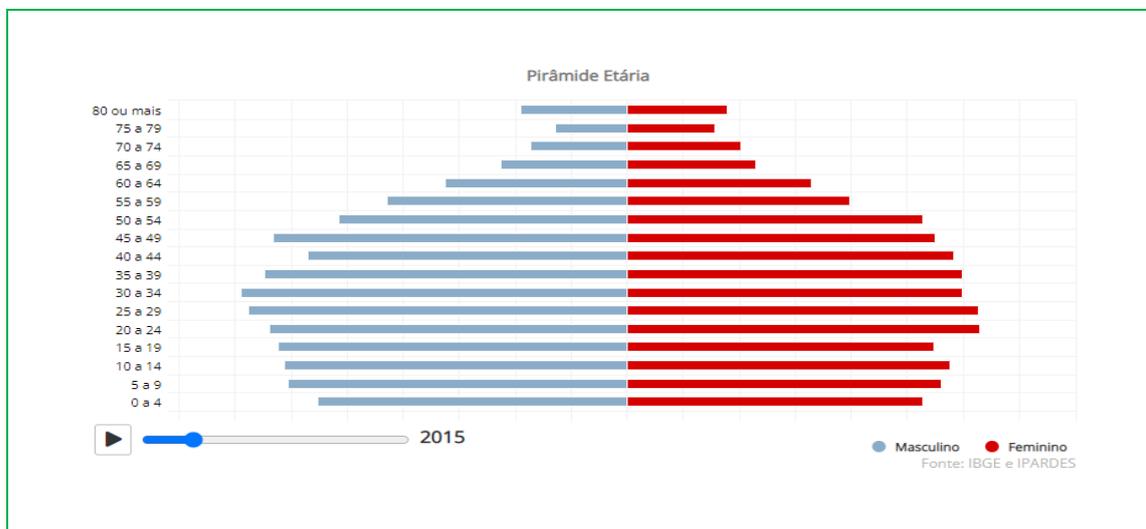
Gráfico 2. Histórico Demográfico.



Pirâmide Etária

O gráfico está organizado para classificar a população do município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo. Os dados de 2010 se referem ao Censo do IBGE, enquanto os demais períodos foram obtidos através da projeção populacional confeccionada pelo IPARDES, em um intervalo de cinco em cinco anos.

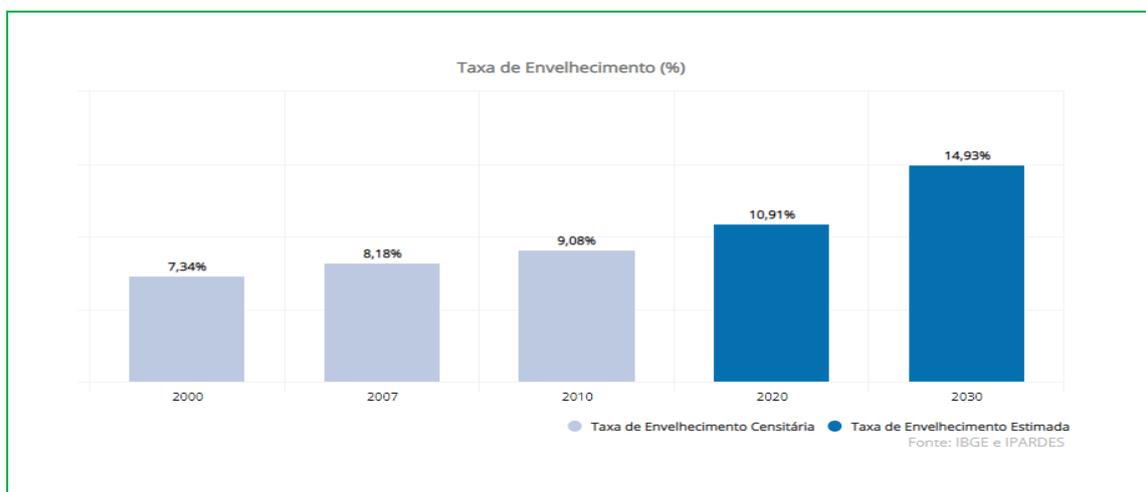
Gráfico 3. Pirâmide Etária.



Taxa de Envelhecimento

Estabelece a partir da razão entre a população de 65 anos ou mais de idade e a população total. Os dados até o ano de 2010 se referem a Censos e contagens populacionais do IBGE, enquanto os demais períodos foram obtidos através da projeção populacional confeccionada pelo IPARDES para as próximas décadas.

Gráfico 4. Taxa de Envelhecimento.

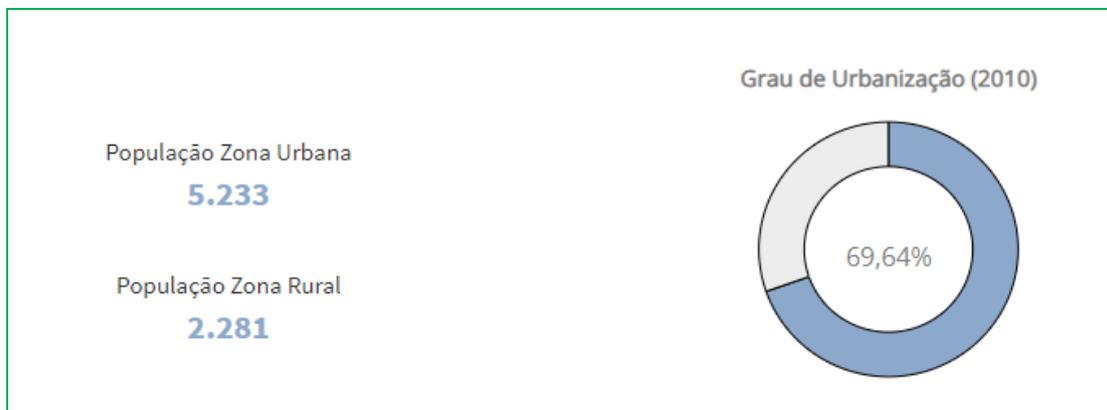


Grau de Urbanização

Indica a proporção da população total que reside em áreas urbanas, segundo a divisão político-administrativa estabelecida pelas administrações municipais.

Fonte: IBGE via IPARDES (BDE)

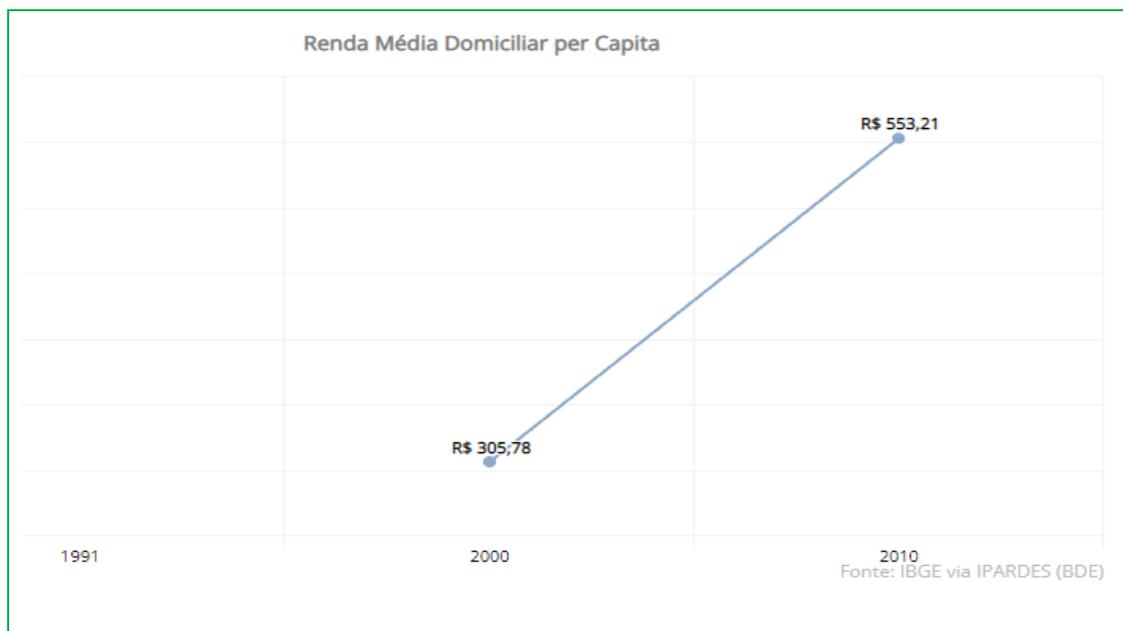
Gráfico 5. Grau de Urbanização.



Produto Interno Bruto Per Capita

Corresponde ao valor do PIB global dividido pelo número absoluto de habitantes de um país, região, estado ou município.

Gráfico 6. Produto Interno Bruto Per Capita.



Índice Iparades de Desempenho Municipal – IPDM

O Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) procura avaliar a situação dos municípios paranaenses, considerando, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento econômico e social, a saber: a) emprego, renda e produção agropecuária; b) educação; e c) saúde.

Na construção do índice da dimensão Saúde são usadas as variáveis: número de consultas pré-natais; óbitos infantis por causas evitáveis, e óbitos por causas mal definidas.

Na educação, as seguintes variáveis: taxa de matrícula na educação infantil; taxa de abandono escolar (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); taxa de distorção idade-série (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); percentual de docentes com ensino superior (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); resultado do IDEB (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano e 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano).

E na dimensão Emprego, Renda e Produção Agropecuária as variáveis relacionadas ao salário médio, ao emprego formal e à renda da agropecuária.

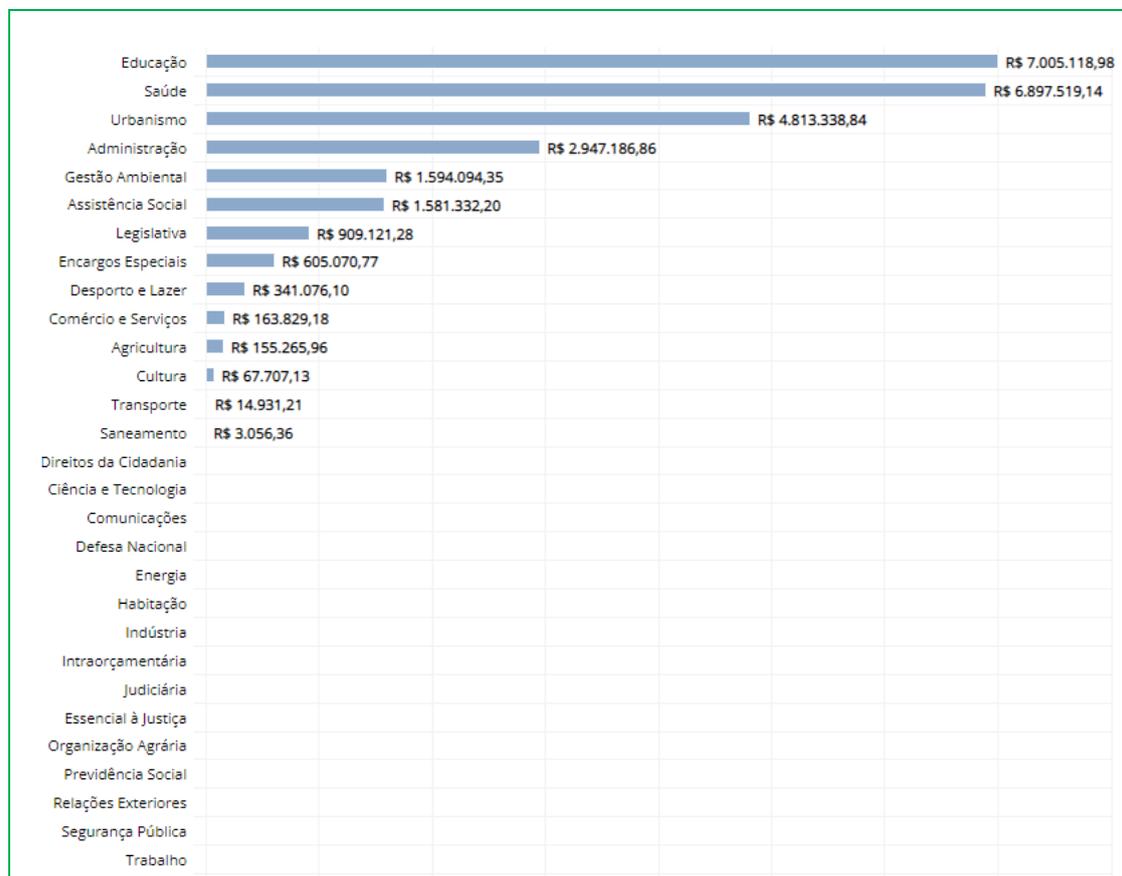
Gráfico 7. Índice Iparades de Desempenho Municipal.



Despesas Municipais por Função

Representa a soma das despesas municipais por função, mais as despesas intraorçamentárias.

Gráfico 8. Despesas Municipais por Função, ano 2019.



Trabalho e Rendimento

Em 2018, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 307 de 399 e 240 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2678 de 5570 e 1940 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 30.6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 279 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4562 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Tabela 2. Trabalho e rendimento.

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2018)	3,0 salários mínimos
Pessoal ocupado (2018)	3.027

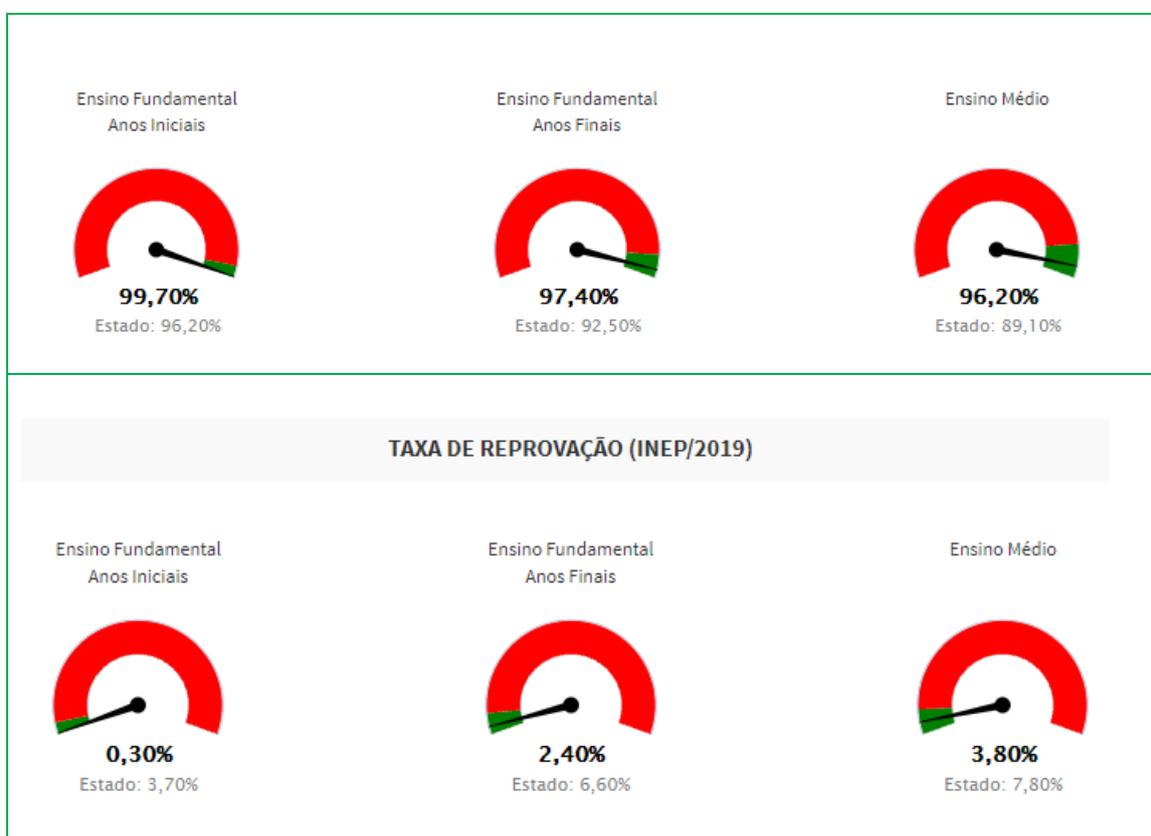
População ocupada (2018)	35,5%
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo (2010)	26,5%

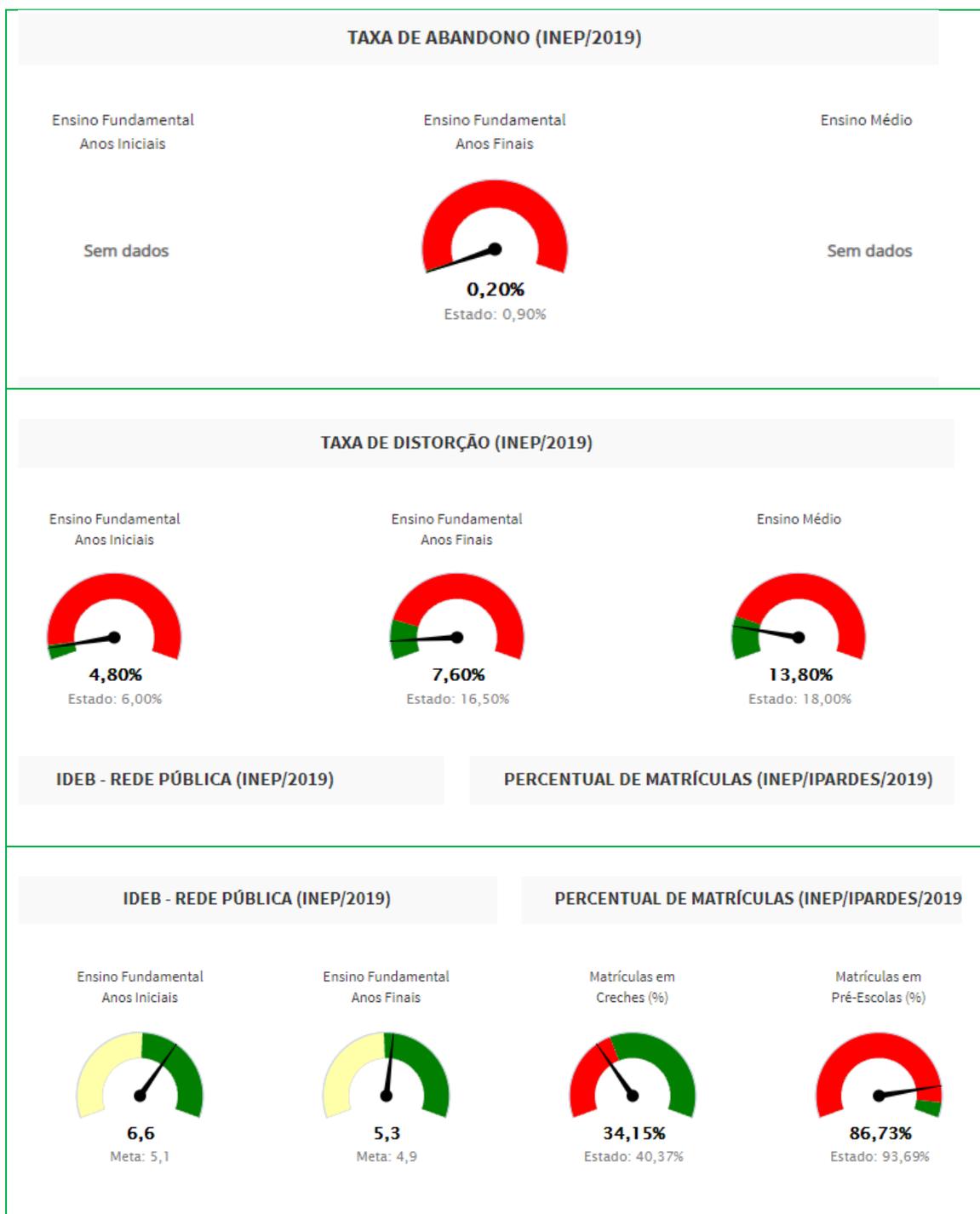
Fonte: IBGE

3.2 Aspectos Educacionais

O Sistema Educacional Brasileiro compreende três etapas da Educação Básica: a educação infantil (para crianças de zero a 5 anos), o ensino fundamental (para alunos de 6 a 14 anos) e o ensino médio (para alunos de 15 a 17 anos). Municípios e estados devem trabalhar de forma articulada para oferecer o ensino fundamental. Já o ensino médio, com duração de três anos, é de responsabilidade dos estados. O ensino fundamental é obrigatório. Isso significa que toda criança e adolescente entre 6 e 14 anos deve estar na escola, sendo obrigação do Estado oferecer o ensino fundamental de forma gratuita e universal, conforme Lei Federal, nº 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Gráfico 9. Taxa de aprovação, reprovação e distorção.





Matrículas em Creches e Pré-Escolas

A EC/59, aprovada em novembro de 2009, estabelece a obrigatoriedade de ensino para crianças de 4 e 5 anos, a qual possui previsão de atendimento pelos gestores municipais até o ano de 2016. Os dados referentes às matrículas foram extraídos do INEP via IPARDES (BDE), enquanto as estimativas populacionais foram calculadas e cedidas pelo IPARDES.

Gráfico 10. Matrículas em Creches e Pré-Escolas.

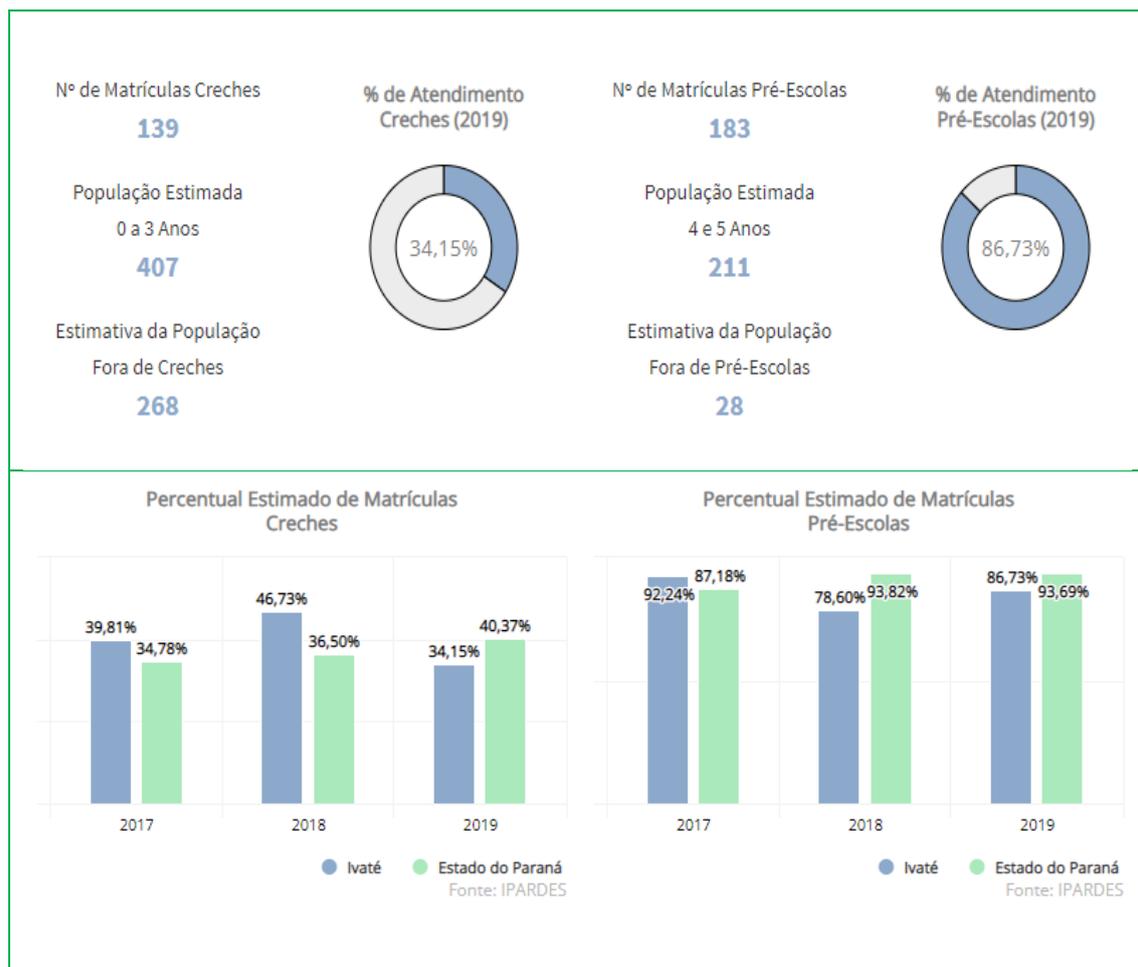


Tabela 3. Matrículas na Educação Básica segundo a modalidade de ensino e a dependência administrativa – 2020.

Modalidade de ensino	Estadual	Municipal	Particular	Total
Educação Infantil - Creche		194	1	195
Educação Infantil - Pré-escolar		190	-	190
Ensino fundamental	372	425	9	806
Educação especial – Classes exclusivas			32	32
Educação de jovens e Adultos (EJA) - Ensino fundamental	122	5	22	149
Educação de jovens e Adultos (EJA) - Ensino médio	139	-	-	139

Fonte: MEC/INEP

Nota: O total das parcelas difere do total do Estado em razão de que, as totalizações das modalidades de ensino, são conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pelo Fonte (INEP)

Tabela 4. Estabelecimentos de ensino na educação básica segundo a modalidade e a dependência de ensino e a dependência administrativa - 2020.

Modalidade de ensino	Estadual	Municipal	Particular	Total
Educação Infantil - Creche		3	1	4
Educação Infantil - Pré-escolar		3		3
Ensino fundamental	2	2	1	5
Educação especial – Classes exclusivas	-	-	1	1
Educação de jovens e Adultos (EJA) - Ensino médio	1	1	-	2

Fonte: MEC/INEP

Nota 1: O mesmo estabelecimento pode oferecer mais de uma etapa e/ou modalidade.

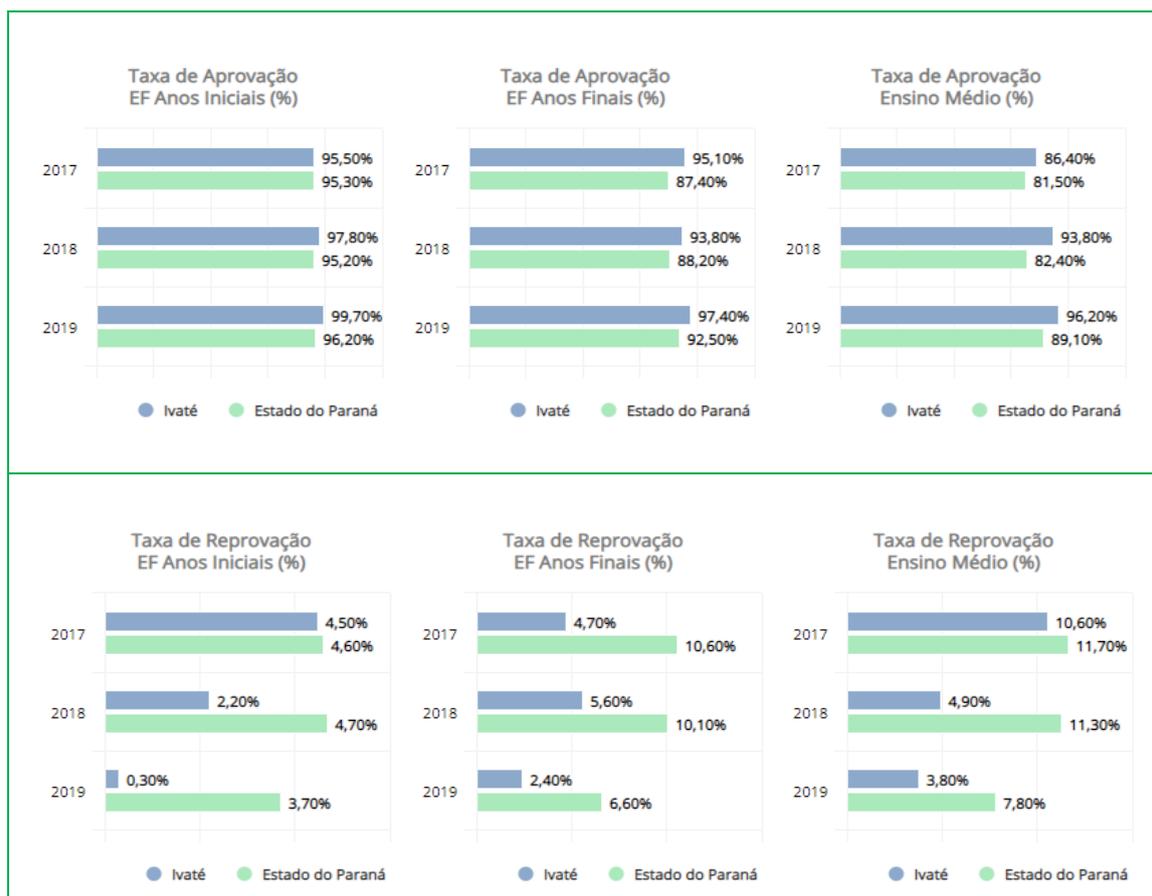
Nota 2: O total das parcelas difere do total do Estado em razão de que, as totalizações das modalidades de ensino, são conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pelo Fonte (INEP)

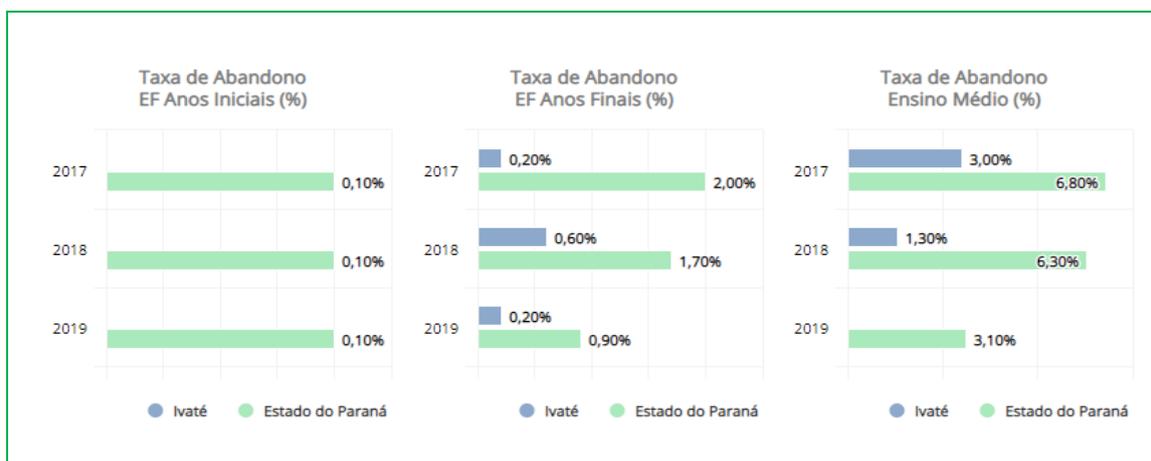
Desempenho Escolar

Significa o percentual de alunos matriculados considerados aprovados, reprovados ou desistentes. A situação de desistência (abandono) é caracterizada por alunos, matriculados em determinada série, que deixam de frequentar a escola durante o ano letivo.

Fonte: MEC/INEP via IPARDES

Gráfico 11. Desempenho Escolar.



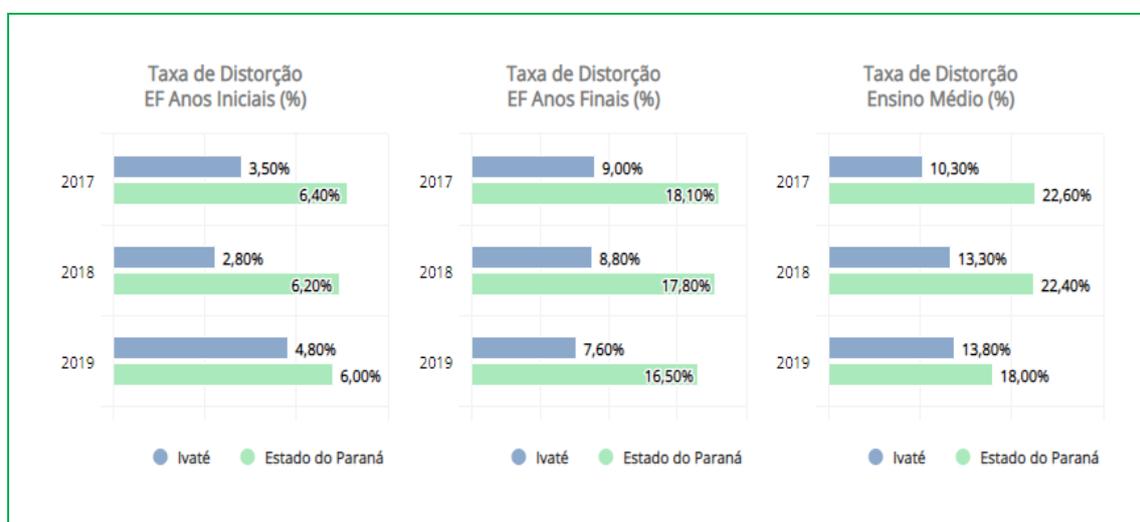


Taxa de Distorção Idade X Série

Proporção de alunos nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e médio, com idade superior a recomendada às etapas do sistema de ensino básico.

Fonte: MEC/INEP via IPARDES

Gráfico 12. Taxa de Distorção Idade X Série.



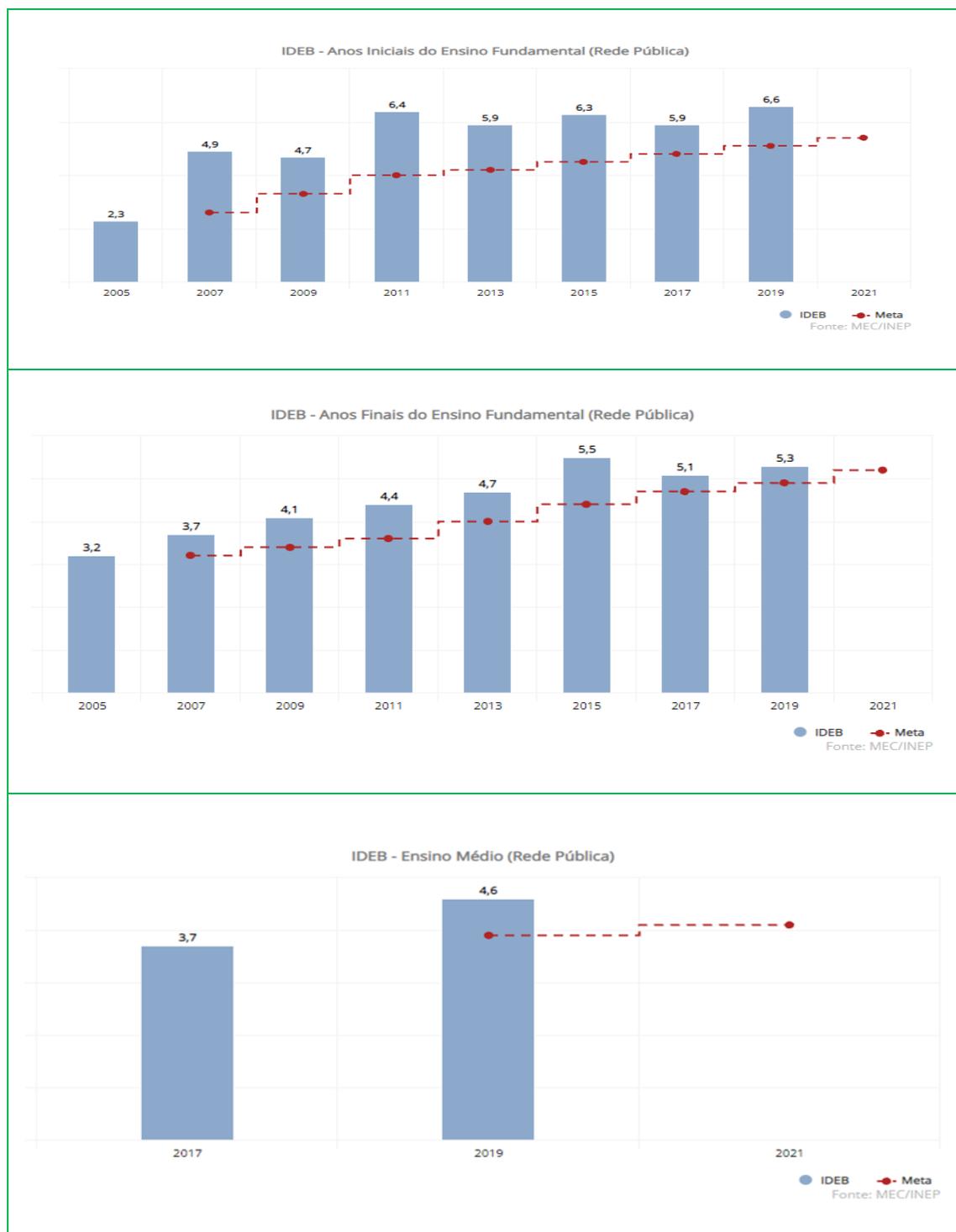
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e a Prova Brasil.

O índice foi criado em 2007 e tem divulgação de forma bienal. Foram fixadas metas até o ano de 2021, no Termo de Adesão ao Compromisso Todos pela Educação, eixo do PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação), implementado pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

Até 2015, os resultados do Ensino Médio, diferentemente do Ensino Fundamental, eram obtidos a partir de uma amostra de escolas. A partir da edição de 2017, o SAEB passou a ser aplicado a todas as escolas públicas e, por adesão, às escolas privadas. Pela primeira vez o INEP passou a calcular IDEB para as escolas de Ensino Médio, da Rede Pública.

Gráfico 13. IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.



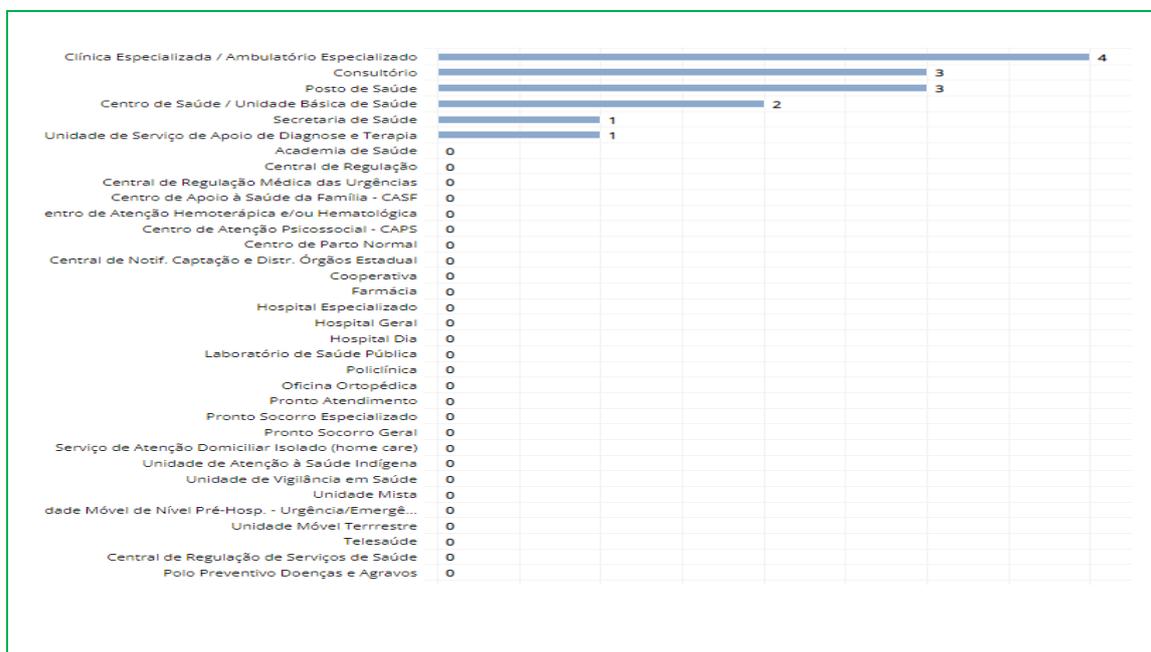
3.3 Aspectos de Saúde

O município é o principal responsável pela saúde pública de sua população. A partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, o gestor municipal passa a assumir imediata ou paulatinamente a plenitude da gestão das ações e serviços de saúde oferecidos em seu território. O município não possui todos os serviços de saúde e sim, pactua com as demais cidades da região a forma de atendimento integral à saúde de sua população. Esse pacto passa pela negociação com o gestor estadual.

Estabelecimentos de Saúde

Informa a relação de equipamentos de saúde existentes no município, por tipo, segundo informações constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Gráfico 14. Estabelecimentos de Saúde, julho de 2020.



Estratégia Saúde da Família (ESF)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS).

O número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por agente e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe. Cada equipe de Saúde

da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde.

Tabela 5. Situação da implantação das equipes de saúde da família e agentes comunitários de saúde, dez. 2019.

Equipes	teto	credenciado	implantado	Valor mensal do repasse
ACS	20	13	13	R\$ 16.250,00
ESF	4	3	3	R\$ 21.390,00

Fonte: Sistema de Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS) (dez/2019).

Tabela 6. Equipes e Cobertura Estratégia da Família.

Período de referência	Número de equipes	População coberta	Percentual de cobertura
Ago/2019	3	8.128	100,00%
Set/2019	3	8.128	100,00%
Jul/2020	3	8.185	100,00%

Nota explicativa: Indicador referente a composição das equipes ESF sem a especificação se completas ou não. Fonte: Sistema da Atenção Básica e-Gestor.

Tabela 7. Agentes e Cobertura Estratégia da Família.

Período de referência	Número de agentes	População coberta	Percentual de cobertura
Set/2019	13	7.475	91,97%
Out/2019	13	7.475	91,97%
Jul/2020	13	7.475	91,13%

Nota explicativa: Indicador referente a composição das equipes ESF completas quanto ao número de agentes comunitários. Significa que há equipes incompletas quanto ao número de agentes comunitários (não possuem agentes comunitários ou estão em número inferior ao preconizado).

Fonte: Sistema da Atenção Básica e-Gestor.

Saúde Bucal

Em 2003 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, o qual constitui-se em uma série de medidas que visam garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população. Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tabela 8. Número de Equipes Implantadas e Cobertura Populacional de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família.

Período de referência	Número de equipes	População coberta	Percentual de cobertura
Ago/2019	1	3.450	42,45%
Set/2019	1	3.450	42,45%
Abr/2020	1	3.450	42,15%

Fonte: Sistema da Atenção Básica e-Gestor

Dados de Natalidade

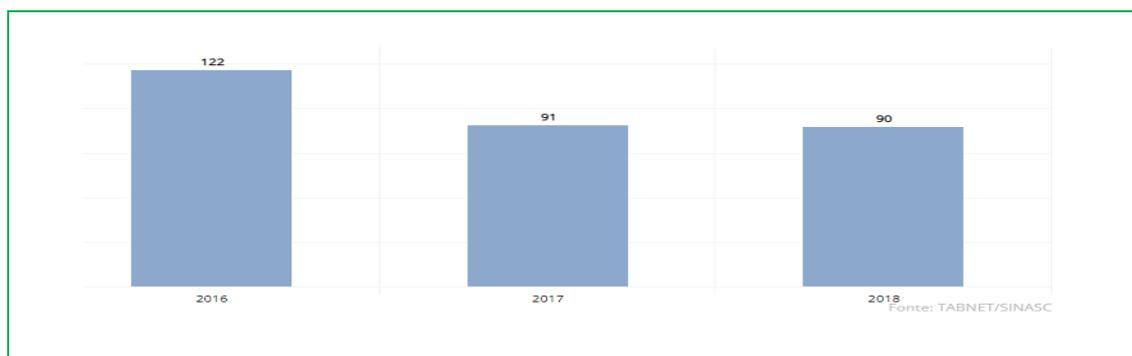
A taxa de natalidade é o quociente entre o número de nascidos vivos no ano e o número de habitantes atestado para 1º de julho, conforme estimativa populacional calculada pelo IBGE. Expressa o número de nascidos vivos para cada 1.000 habitantes e aponta a intensidade com a qual a natalidade atua sobre uma determinada população.

Tabela 9. Taxa de Natalidade (2018).

Localidade	Taxa por mil habitantes
Ivaté	11,07
Estado do Paraná	13,76

Fonte: TABNETE/SINASC

Gráfico 15. Números de nascidos vivos.

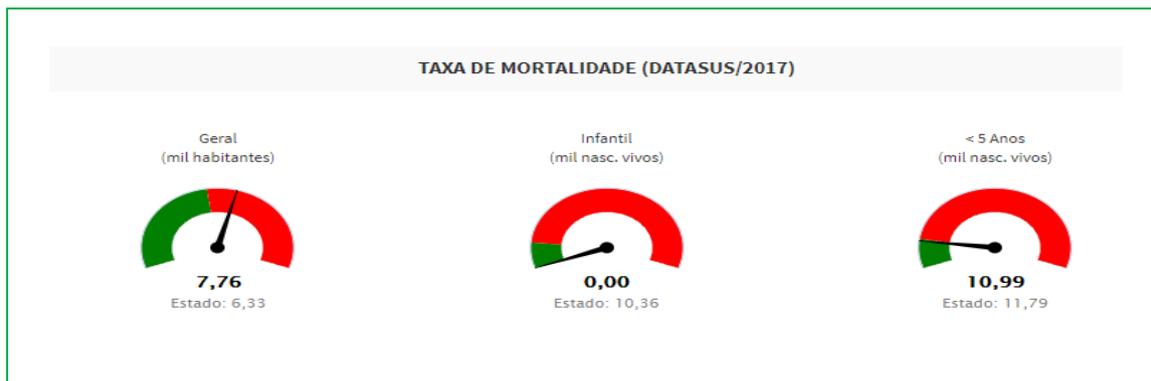


Dados de Mortalidade

As taxas de mortalidade expressam o quociente entre o número total de óbitos no ano e o número de habitantes ou nascidos vivos, conforme a população de referência desta taxa.

Pode expressar a intensidade com a qual a mortalidade atua sobre uma determinada população e a influência de baixas condições socioeconômicas no local de referência. As taxas brutas de mortalidade padronizadas permitem a comparação temporal e entre regiões.

Gráfico 16. Dados de Mortalidade.



Fonte: DATASUS-2017

Taxa de Mortalidade Geral

Número de óbitos expresso por mil habitantes, ocorridos na população geral em determinado período.

Gráfico 17. Taxa de Mortalidade Geral = (Óbitos Gerais / População) x 1.000.



Taxa de Mortalidade em menores de 5 anos de idade

Considera o número de óbitos de menores de cinco anos de idade, por mil nascidos vivos, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

Gráfico 18. Taxa de Mortalidade em menores de 5 anos de idade.



Tabela 10. Número de estabelecimentos de saúde segundo a esfera jurídica – 2020.

Esfera Jurídica (1)	Número	Esfera Jurídica (1)	Número
Administração pública	6	Pessoas físicas	3
Entidades empresariais	4	Não especificado ou ignorado	-
Entidades sem fins lucrativos	1	Total	14

Fonte: MS/CNES

Nota: Posição em dezembro. Situação da base de dados nacional com defasagem de 45. Posição dos dados, no site do Datasus. 16 de fevereiro de 2021.

(1) a natureza (esfera) é destinada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do IBGE.

Tabela 11. Número de estabelecimentos de saúde segundo o tipo de estabelecimento – 2019.

Tipo de Estabelecimento	Número
Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde	2
Clínica especializada/ambulatório especializado	4
Consultórios	3
Postos de Saúde	3
Unidade de Serviço de apoio de diagnose e terapia	1
Outros tipos	1
Total	14

Fonte: MS/CNES

Nota: Posição em dezembro. Situação da base de dados nacional com defasagem de 45. Posição dos dados, no site do Datasus. 15 de fevereiro de 2021.

3.4 Aspectos Sociais

Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm:

- renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou
- renda mensal total de até três salários mínimos.

O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

O Cadastro Único é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família.

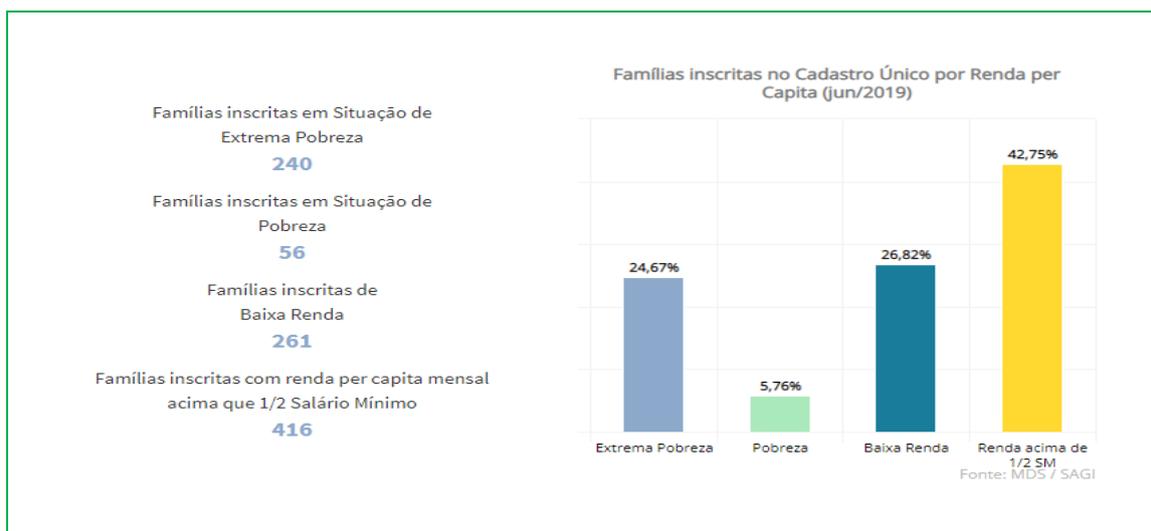
Gráfico 19. Quantidade de famílias inscritas no cadastro único.



Famílias inscritas no Cadastro Único por renda Per Capita

Expressa o quantitativo e percentual de famílias inscritas no banco de dados do CadÚnico, segregadas por faixas de renda per capita, no período de referência.

Gráfico 20. Famílias inscritas no Cadastro Único por renda Per Capita.



Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família foi criado em 2003 para apoiar as famílias mais pobres e garantir o direito delas à alimentação, com a unificação dos seguintes programas de transferência de renda: Bolsa Escola, Cartão Alimentação, Bolsa Alimentação e Auxílio Gás.

A população alvo do programa é constituída por famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, as quais devem atender às condicionalidades do programa listadas a seguir:

- Inclusão da família, pela prefeitura, no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
- Seleção pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).
- No caso de existência de gestantes, o comparecimento às consultas de pré-natal, conforme calendário preconizado pelo Ministério da Saúde (MS).
- Participação em atividades educativas ofertadas pelo MS sobre aleitamento materno e alimentação saudável, no caso de inclusão de nutrizes.
- Manter em dia o cartão de vacinação das crianças de 0 a 6 anos.
- Garantir frequência mínima de 85% na escola, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.
- Garantir frequência mínima de 75% na escola, para adolescentes de 16 e 17 anos.
- Participar, quando for o caso, de programas de alfabetização de adultos.

Gráfico 21. Quantidade de pessoas beneficiárias do Bolsa Família.



Quantidade de crianças, adolescentes e jovens, de 6 a 17 anos, acompanhados na frequência escolar - Bolsa Família

Mede o percentual de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos e na faixa etária de 16 e 17 anos, com acompanhamento da frequência escolar pelo Programa Bolsa Família.

Gráfico 22. Crianças, adolescentes de 6 a 15 anos com acompanhamento (%).

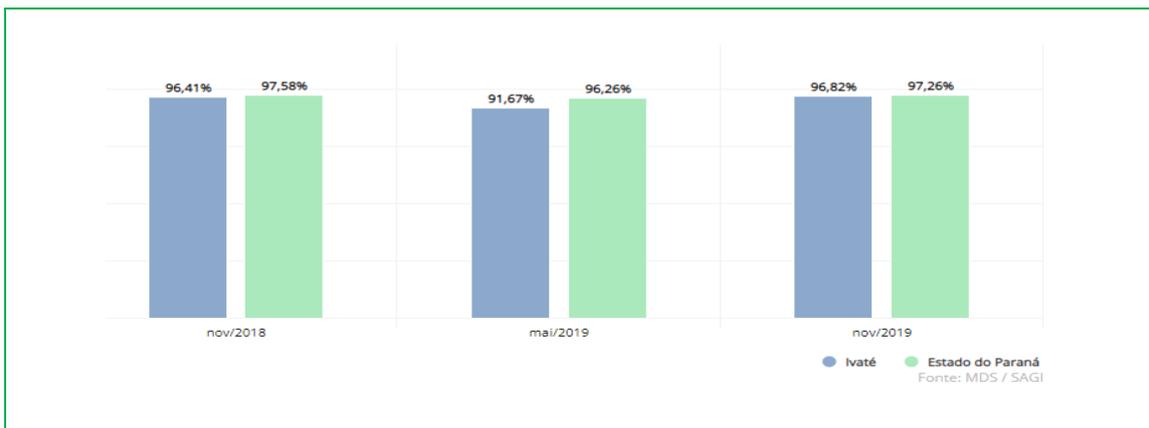
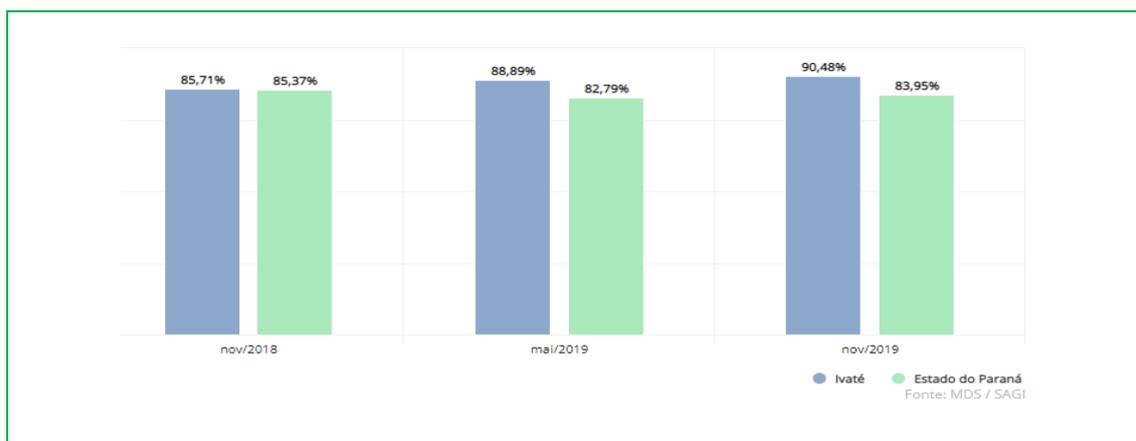


Gráfico 23. Jovens de 16 a 17 anos com acompanhamento (%).



Pessoas totalmente acompanhadas nas condicionalidades de saúde - Bolsa Família

Mede o percentual de integrantes do Programa Bolsa Família com acompanhamento total na área da saúde.

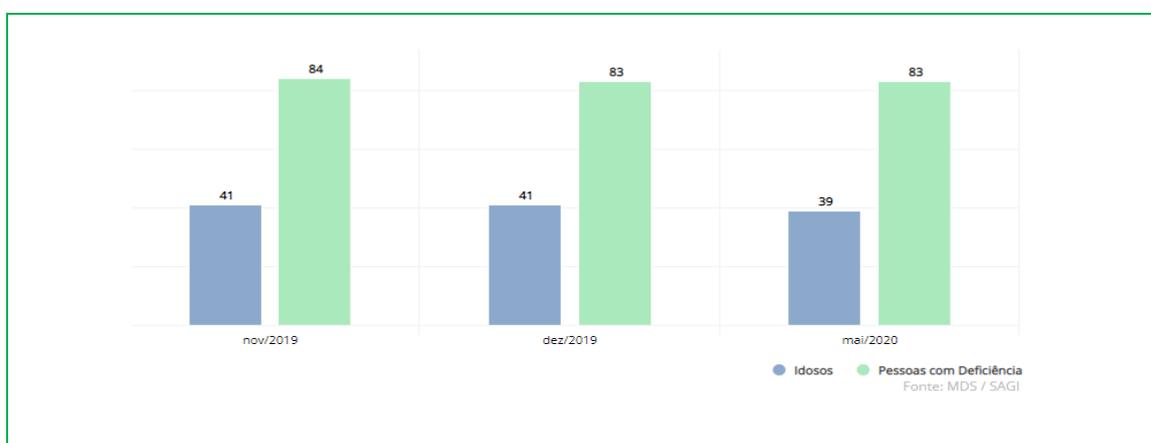
Gráfico 24. Condicionalidades na área da saúde.



Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo que para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem o ter provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Gráfico 25. Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) por município pagador.



Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

No Município os Benefícios Eventuais oferecidos são: auxílio funeral, natalidade e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, cesta básica, segunda via de documentos pessoais, podendo atender crianças e adolescentes, dentre outros.

O município ofertou no exercício de 2020 por meio da equipe técnica do CRAS os seguintes auxílios: Auxílio Funeral com média de cinco por ano e outros auxílios em média de 30 por mês, total de 329 total ano sendo: passagens, fotos e outras necessidades das famílias. E devido a pandemia gerada pela COVID 19 houve um acréscimo expressivo quanto ao auxílio cesta básica, com uma média de 60 cestas básicas/mês, total de 722/ano.

3.5 Aspectos Ambientais e Agrícolas

Tabela 12. Abastecimento de água segundo as categorias – 2019.

Categoria	Unidade atendidas(1)	Ligações
Residenciais	2.471	2.389
Comerciais	137	129
Industriais	3	3
Utilidade Pública	18	18
Poder Público	45	45
Total	2.674	2.584

Fonte: SANEPAR e outras fontes de saneamento

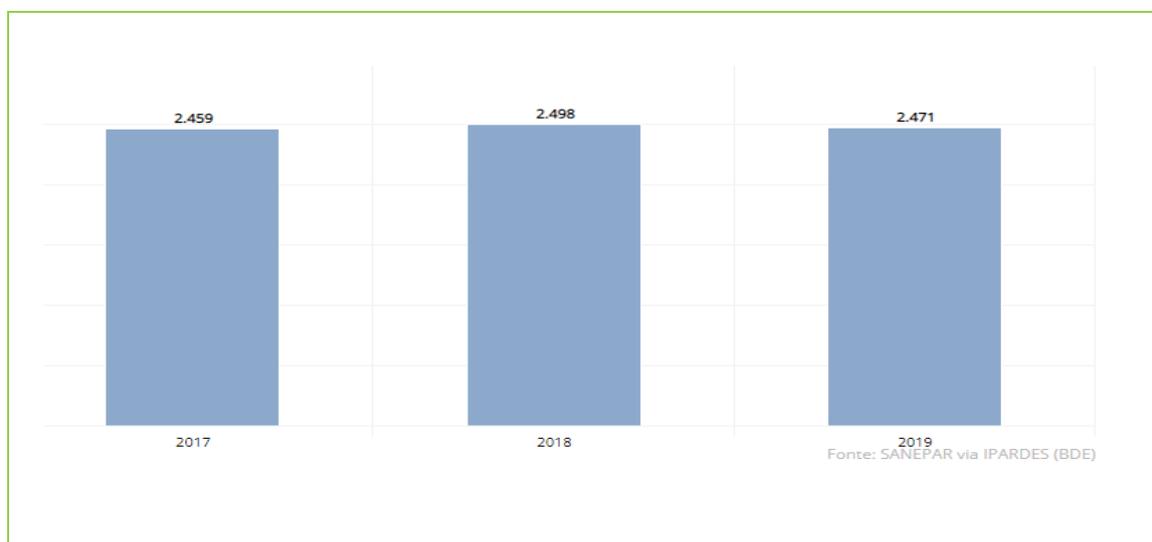
Nota: as outras fontes de saneamento são: CAGEPAR, CASAN, DEMA E, Prefeitura Municipal, SAAE, SAAEM, SAEMA e SAMAE.

(1)Economias. É todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel, dotada de pelo menos um ponto de água, perfeitamente identificável, comunidade autônoma, para efeito de cadastramento e cobrança de tarifa

Abastecimento de Água

Apresenta o quantitativo de unidades residenciais atendidas no abastecimento de água, que em 2019 chegou a 1.797 residências.

Gráfico 26. Números de residenciais atendidas no abastecimento de água.



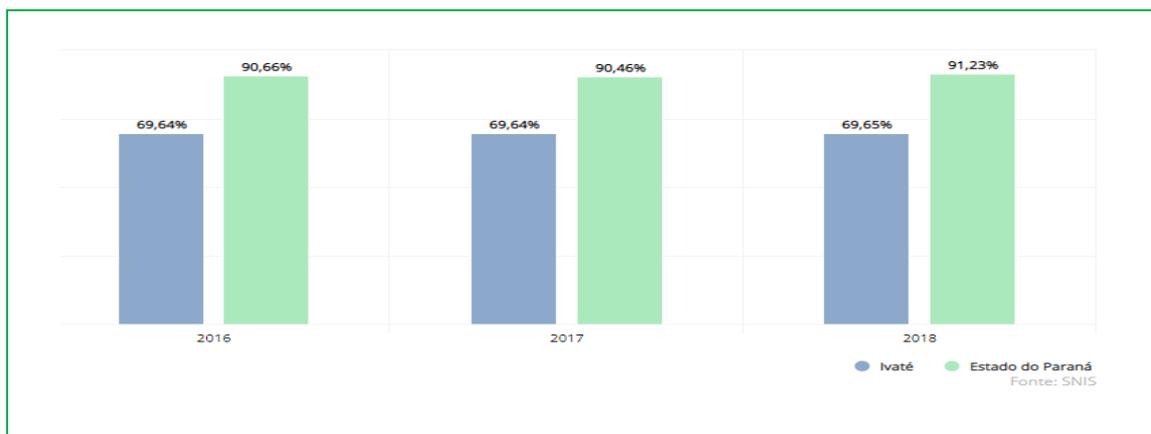
Atendimento de Esgoto

Não possui tratamento de esgoto, o município tem solicitado recurso junto ao governo federal.

Taxa de cobertura do Serviço de Coleta de Resíduos

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) coleta dados sobre a prestação de serviços de Água e Esgoto desde o ano de referência 1995 e sobre os serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos desde o ano de referência 2002. Os dados de cada ano são publicados nos respectivos Diagnósticos dos serviços.

Gráfico 27. Cobertura do Serviço de Coleta de Resíduos.



Uso de Agrotóxico

Quantidade de agrotóxico utilizado, em quilograma, na bacia hidrográfica.

Fonte: IPARDES - Indicadores de Desenvolvimento Sustentável por Bacias Hidrográficas do Paraná

Gráfico 28. Uso de agrotóxico (kg).



Tabela 13. Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas - 2017.

Atividades Econômicas	Estabelecimentos	Área (ha)
Lavoura temporária	113	18.513
Horticultura e floricultura	27	66
Lavoura permanente	21	140
Pecuária e criação de outros animais	365	14.408
Produção florestal de Floresta plantadas	4	X
Pesca	1	X
Total	531	35.556

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque existem unidades territoriais com menos valores inibidos para não identificar o informante. Esses valores estão desidentificados com caracter 'x'. Dados revisados e alterados após a divulgação dos resultados definitivos em 25 outubro de 2019.

Tabela 14. Estabelecimentos agropecuários e área segundo a condição do produtor - 2017.

Condição do Produtor	Estabelecimentos	Área (ha)
Proprietário	487	34.793
Arrendatário	25	653
Parceiro	7	60
Comodato	6	26
Ocupante	2	X
Produtor sem área	4	
Total	531	35.556

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das unidades territoriais com menos de três informantes, estão desidentificados com o caracter 'x'. Dados revisados e alterados após a divulgação dos resultados definitivos em 25 outubro de 2019.

Tabela 15. Produção de origem animal – 2019.

Produtos	Valor (R\$ 1.000,00)	Produção	Unidade
Casulos do bicho-da-seda	337	15.875	kg
Leite	2.883	2.059	mil l
Mel de abelha	38	2.600	kg
Ovos de galinha	52	18	mil dz

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal

NOTA: Os municípios sem informação para pelo menos um produto de origem animal não aparecem na lista. Diferenças encontradas são em razão da unidade adotada. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados no site da fonte, 05 de outubro 2020.

Tabela 16. Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura temporária – 2020.

Cultura Temporária	Área colhida (ha)	Produção (kl/há)	Rendimento Médio (kg/ha)	Valor (R\$1.000,00)
Amendoim (em casca)	5	10	2.000	222
Arroz em casca	1.110	10.300	9.279	11.524
Batata-doce	2	30	15.000	40
Cana-de-açúcar	11.639	524.309	45.048	37.409
Feijão (em grão)	96	192	2.000	560

Mandioca	970	26.470	27.289	11.395
Melancia	2	60	30.000	55
Soja (em grão)	457	1.462	3.199	1.912
Tomate	6	120	20.000	183

FONTE: IBGE – Produção Agrícola Municipal (PAM)

NOTA: Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados no site da fonte, 24 de setembro de 2021.

Tabela 17. Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura permanente – 2019.

Cultura Permanente	Área colhida (ha)	Produção (kl/há)	Rendimento médio (kg/ha)	Valor (R\$ 1.000,00)
Banana (cacho)	3	90	30.000	68
Café (em grão)	4	4	1.000	33
Coco-da-baía (mil frutos)	3	5	1.667	7
Limão	7	126	18.000	200
Manga	2	30	15.000	38
Maracujá	2	44	22.000	125
Uva	2	35	17.500	91

FONTE: Produção Agrícola Municipal (PAM)

NOTA: Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados no site da fonte, 24 setembro 2021.

Tabela 18. Efetivo de Pecuária e aves – 2020.

Espécie	Números
Rebanho de bovinos	20.070
Rebanho de equinos	490
Galináceos – Total	108.142
Galinhas (1)	2.700
Rebanho de suínos – Total	2.000
Matrizes de suínos (1)	320
Rebanho de ovinos	400
Rebanho de caprinos	125
Rebanho de vacas ordenhadas	958

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)

NOTA: O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Os efetivos dos rebanhos de asininos, muares e coelhos deixam de ser pesquisados, em razão da pouca importância econômica e a série histórica, encerra-se com dados de 2012.

Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.

Posição dos dados, no site da fonte, 05 de outubro de 2021.

(1) A partir de 2013 passa-se a pesquisar as galinhas fêmeas em produção de ovos, independente do destino da produção (consumo, industrialização ou incubação) e as matrizes de suínos

❖ 4. Ações de SAN 2018/2021, avanços e desafios.

✓ Política de Assistência Social

O município nesta política pública teve alguns avanços, como por exemplo: retomada das ações junto as famílias, pós pandemia; acompanhamento das famílias atendidas pela equipe do CRAS, com fornecimento de alimentos aos grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e famílias atingidas pela pandemia, por meio da SEAB, PAA e Programa Leite Municipal e acompanhamento dos profissionais do CRAS na regularização da estadia, às pessoas advindas de outros países, com garantia de alimentação adequada e saudável.

Vários desafios também se destacam como: A Pandemia da COVID19; falta de profissionais que impossibilitaram a realização de palestra junto as famílias; a pouca quantidade de mercadorias recebidas, não havendo sobras de alimentos para doação às famílias inseridas nos programas sociais de SAN; a falta de profissionais capacitados para que os serviços e programas de educação nutricional aconteçam no município; não conseguir reunir todos os órgãos envolvidos para ações de SAN.

✓ Política de Educação

Quanto as ações da Educação houve avanços no que se refere a contrapartida com índice maior de 200% do que o recurso disponibilizado pelo Governo Federal e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação municipal; a avaliação nutricional dos alunos da rede municipal, realizado com as crianças do município pela Pastoral da Criança, Agentes Comunitários de Saúde, nutricionista e enfermeira; a elaboração de Projeto de construção de duas salas de aulas, para atender o restante dos alunos, que hoje somam 26 crianças do berçário; a utilização de mais de 30 % do PNAE para o Compra Direta, com exceção do ano de 2020, por ser um ano atípico, devido a Pandemia da COVID19; a metade dos contratos na Compra Direta do PNAE são de mulheres; oferta de cursos para população em parceria com o SENAR; a realização de projetos de educação alimentar com professores e nutricionista em sala de aula; projetos de educação alimentar para atender alunos com professores e nutricionista dentro da sala de aula; a realização da III Conferência de SAN em 2019.

Contudo, ainda existem desafios na área da educação quanto a política de SAN, como por exemplo: alunos ausentes na data de avaliação nutricional no ano de 2020 em que não foi realizado avaliação devido a Pandemia do Coronavírus; falta de recurso financeiro próprio para investir na Central de recepção e distribuição de alimentos; índices da folha de pagamento, que interfere na contratação de profissionais especializados, para atendimento de crianças no berçário e também interfere na contratação de profissionais especializados para que os serviços e programas de educação nutricional aconteçam no município; necessidade de adequação das cozinhas das produtoras para liberação da Vigilância Sanitária para a produção de alimentos manipulados, como pão, biscoitos, pratos prontos para que assim possam ampliar a participação das mulheres no PNAE e PAA; a falta de pessoal e recurso para investir na organização, mão de obra e infraestrutura, para implantar hortas nas escolas; falta de equipe técnica e recursos para criar projeto para fomentar o senso crítico, prover esclarecimentos à população sobre uso indiscriminado do agrotóxico, risco a exposição humana ao agrotóxico; falta de entendimento sobre a Política de SAN, daí falta comprometimento dos profissionais para com a Segurança Alimentar e Nutricional na elaboração do plano e também a falta de pessoal, tempo hábil e planejamento para promover fóruns de debates quanto a alimentação de qualidade e nutritiva, com foco em ações palpáveis quanto a segurança alimentar.

✓ **Política de Saúde**

A Secretaria de Saúde avançou em alguns aspectos como: a contratação de um profissional que presta o Serviço de Nutrição ao município; a realização do plantio de árvores com alunos em áreas de vulnerabilidade ambiental, distribuição de panfletos nas escolas e distribuição de cartazes nos estabelecimentos comerciais em parcerias com a secretaria de educação e secretaria de agricultura; as ações de estratégias de integração da saúde e educação objetivando o desenvolvimento das ações de prevenção, promoção e atenção à saúde dos educandos.

Os desafios existentes são: identificar potenciais produtores interessados em obter certificação sanitária (parceria com a vigilância sanitária); a dificuldade da execução de Concursos Públicos para contratação de profissionais; a produção de materiais educativos para fazer a divulgação nas escolas e na comunidade; a criação de rede de apoio com outros setores, para construção do plano intersetorial em educação alimentar; não ter profissional para elaboração de diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população, bem como

profissional Nutricionista para realizar as ações voltadas ao estado nutricional da população, por meio de campanhas, pois o que tem não consegue realizar todas as ações e nem realiza as ações voltadas ao estado nutricional da população e a necessidade de ampliar equipe de Vigilância Sanitária para realizar integralmente o Programa Vigiagua.

✓ **Política de Agricultura e Meio Ambiente**

Como avanço esta política pública conseguiu ofertar cursos a todos os produtores, sendo mais de uma qualificação por ano, e em 2021 teve início o projeto de fruticultura; cursos e reuniões técnicas, visando a diversificação produtiva; orientações aos produtores sobre manejo do solo, uso correto das técnicas agrícolas, que visam a sustentabilidade do sistema e orientação quanto ao uso adequado de defensivos agrícolas; contratação de profissional na área para realização de serviços de ATER; a participação das mulheres em reuniões do PAA e do PNAE; nova estrutura da feira de produtores da agricultura familiar; a realização de plantio de árvores com alunos em áreas de vulnerabilidade ambiental, distribuição de panfletos nas escolas e distribuição de cartazes nos estabelecimentos comerciais em parcerias com a secretaria de educação e secretaria de saúde; a realização de ações em áreas de vulnerabilidade ambiental em parceria com a secretaria de educação e empresas privadas do município, visando a conservação, preservação e formação de reservas naturais com a finalidade de melhorar as condições de produção e clima da região; aprovação do plano de saneamento básico onde estabelece as diretrizes para o saneamento básico em parceria com a FUNASA.

Em algumas ações teve como desafio a adesão do produtor e a permanência no projeto para organização da produção de empreendimentos da agricultura familiar; a permanência dos produtores até o final do projeto, que visa a diversificação produtiva, de renda e segurança alimentar e nutricional por meio da oferta de cursos aos agricultores familiar com metodologia de ATER; a adesão do produtor as orientações técnicas de manejo do solo, uso correto das técnicas agrícolas, que visam a sustentabilidade do sistema; manter a participação de 40% de mulheres no PAA; identificar potenciais produtores interessados e aplicar orientação de como obter certificação sanitária (parceria com a vigilância sanitária); a adesão por parte dos produtores, pois, o entendimento que a utilização dos defensivos agrícolas de forma racional restringe o impacto ambiental, causados por este; a participação dos produtores em reunião para alinhar diretrizes concernentes ao PAA e PLAMSAN; a falta de adesão da população, falta de recurso específico para construir

hortas escolares, incentivando o aprendizado no que se refere à produção de hortas comunitárias através de reaproveitamento de terrenos baldios; recursos financeiros para contratação de profissionais; falta de recurso financeiro e pessoal destinado a promover a proteção de fontes, minas e matas ciliares; reunir todos os órgãos envolvidos com ênfase na participação efetiva dos conselhos de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Rural.

❖ 5. Plano de Ação - 2022/2025

Este item apresenta como deverá se comportar o município por meio das políticas de saúde, educação, assistência social e agricultura e meio ambiente para o quadriênio 2022/2025.

As ações aprovadas pelos membros do CONSEA a partir do levantamento realizado pela Comissão serão tabuladas para melhor acompanhamento, pois para cada objetivo e meta terá um indicador, o qual apontará em análise realizada pela CAISAN e CONSEA se a política de SAN estará avançando no município e caso não esteja quais serão as estratégias adotadas para que o seu indicador seja atingido.

Para que o município possa avançar ainda mais na implementação da Política de SAN, o II Plano tem como meta atender o que foi aprovado em plenária na III Conferência realizada em 04 de junho de 2019, sendo as seguintes propostas para o município:

DESAFIO 1 - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Corresponde às Diretrizes 1 da PNSAN.

OBJETIVO 1 - Assegurar melhores condições socioeconômicas às famílias pobres e, sobretudo, em extrema vulnerabilidade, por meio do acesso aos direitos sociais básicos nas áreas de alimentação, saúde, educação e assistência social, para a ruptura do ciclo intergeracional de pobreza e a proteção do DHAA.

Subtema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Famílias inseridas nos programas de transferência de renda.	Atender às famílias em situação de pobreza que estão inseridas nos programas de transferência de renda.	1) Realizar ações intersetoriais junto as famílias do Nossa Gente Paraná, visando contribuir para a autonomia das famílias.	8 ações realizadas por ano até 2025	Secr. Assistência Social.
	Ofertar ações de segurança alimentar aos beneficiários dos programas de transferência de renda.	2) Realizar por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, palestras sobre hábitos alimentares e nutricionais a todos os beneficiários.	2 palestras por ano até 2025	Secr. Assistência Social.

Objetivo 2 - Promover o Acesso à alimentação adequada e saudável para alunos da educação básica, de forma a contribuir para o crescimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis

Subtema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Avaliação Nutricional.	Monitoramento do estado nutricional dos alunos.	3) Dar continuidade a avaliação nutricional dos alunos da rede municipal de Ivaté.	80% dos alunos por ano até final de vigência do PLAMSAN.	Secr. Mun. Educação.

DESAFIO 2 - Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural - Corresponde às Diretrizes 1, 2, 4, 5 e 6 da PNSAN.

Objetivo 1 - Fomentar a criação de unidade de apoio com infraestrutura, equipamentos e pessoal para o recebimento, manipulação, armazenamento e distribuição dos alimentos da agricultura familiar nos programas municipais existentes

Subtema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Insegurança Alimentar e Nutricional.	Consolidar o sistema municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para garantia do acesso a alimentação.	4) Criar central de recepção e distribuição de alimentos. (Conferência de SAN/2015).	Central instalada até 2025.	Secr. Mun. Educação e Agricultura
		5) Desenvolver ações para o estabelecimento de ponto de recebimento e distribuição dos alimentos, com vista a valorização do produto local. (Conferência de SAN/2019).	Solicitar a SEAB a liberação do Projeto enviado a DESAN(2019)	Secr. Mun. Educação e Agricultura
		6) Rever estratégias para melhoria no transporte de alimentos do PAA. (Conferência de SAN/2019).	Viabilizar veículo próprio para o PAA, até 2023	Secr. Mun. Educação e Prefeito municipal e Agricultura
	Atender famílias e entidades com a sobra de produtos da	7) Priorizar as famílias em vulnerabilidade inseridas em	100% dos produtos reaproveitados	Secr. Mun. Assistência Social

	agricultura familiar.	programas sociais na Segurança Alimentar e Nutricional, fazendo com que o excedente das compras diretas seja distribuído para essas famílias, em conjunto com o CRAS e outros órgãos (Conferência de SAN/2015)		e Agricultura
--	-----------------------	--	--	---------------

Objetivo 2 - Ampliar o acesso e qualificar os serviços de assistência técnica e extensão rural e de inovação tecnológica, de forma continuada e permanente, para os agricultores familiares.

Subtema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Acesso à terra e gestão territorial.	Qualificar os serviços de assistência técnica rural.	8) Garantir a diversificação produtiva, de renda e a segurança alimentar e nutricional por meio da oferta de cursos aos agricultores familiar com metodologia de ATER para produção, organização, gestão e comercialização, garantindo a diversificação produtiva de renda e a segurança alimentar e nutricional.	Atender até 5 produtores de maracujá. 2022 a 2025	Secr. Mun. Agricultura.
			Atender até 8 produtores com produção de bacasanas. 2022 a 2025	Secr. Mun. Agricultura.
			Ofertar ATR para 14 produtores pepino. 2022 a 2025	Secr. Mun. Agricultura.
			Garantir assistência a 90 produtores de leite. 2022 a 2025	Secr. Mun. Agricultura.
			9) Incentivar a área ocupada pela agricultura familiar no município.	Ofertar até 1000 toneladas de calcário até final de 2023

		(Conferência de SAN/2015).		
--	--	----------------------------	--	--

Objetivo 3 - Promover a autonomia econômica por meio da sua inclusão na gestão econômica e no acesso aos recursos naturais e à renda, da ampliação e qualificação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

Subtema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Acesso à Políticas Públicas.	Atender crianças em idade de creche.	10) Atender crianças em idade de berçário e maternal, que estão na lista de espera do berçário I e 3 do maternal.	Atingir as 28 crianças até 2025.	Secr. Mun. Educação

DESAFIO 3 - Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica – Corresponde à Diretriz 2 da PNSAN.

Objetivo 1 - Promover o modelo de produção, extração e processamento de alimentos agroecológicos e orgânicos e de proteção e valorização da agrobiodiversidade.

Subtema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Fortalecimento da Agricultura Familiar.	Prestar ATER qualificada, voltados para a produção.	11) Promover capacitação técnica para os produtores rurais (Conferência de SAN/2015).	Atender 100% dos agricultores da agricultura familiar.	Secr. Mun. Agricultura
		12) Trabalhar a reconstrução da cultura familiar (Conferência de SAN/2015).	Número de ações realizadas por ano em cada secretaria até 2025.	Secr. Mun. Agricultura
		13) Ofertar palestras aos jovens para despertar o interesse em se manter na área rural e dar continuidade no seguimento agricultura familiar. (Conferência de SAN/2015).	Número de ações realizadas por ano até 2025.	Secr. Mun. Agricultura

		14) Reestruturar a associação de produtores rurais e viabilizar recursos financeiros para implantação de um espaço específico. (Conferência de SAN/2015).	Associação reestruturada até 2023. Espaço da feira em funcionamento até 2022	Secr. Mun. Agricultura
--	--	---	---	------------------------

Objetivo 2 - Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, controle e educação voltados para o uso de agrotóxicos, organismos geneticamente modificados e demais insumos agrícolas.

Subtema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Legislação Sanitária.	Coordenar e supervisionar produtos.	15) Agregar valor aos produtos dos produtores rurais através da manipulação correta e fiscalizada com orientações e incentivos fiscais (Conferência de SAN/2015)	Capacitar 100% dos agricultores da agricultura familiar.	Secr. Mun. Saúde e Agricultura.
		16) Designar Agente da Vigilância Sanitária para fazer orientações necessárias mensalmente nos locais públicos.	Número de ações realizadas por ano.	Secr. Saúde.
		Incluir SIM – Municipal		

DESAFIO 5 - Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável da População Brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias – Corresponde às Diretrizes 3 e 5 da PNSAN.

Objetivo 1 - Utilizar a abordagem territorial como estratégia para promover a integração de políticas públicas e a otimização de recursos, visando à produção de alimentos e ao desenvolvimento rural.

Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Agricultura Urbana.	Implantar hortas comunitárias.	17) Construir hortas escolares, incentivando o aprendizado no que se refere à produção de hortas comunitárias através	2 espaços de hortas urbanas e ou escolares até 2025	Secr. Mun. Agricultura. e Educação

		de reaproveitamento de terrenos baldios (Conferência de SAN/2015).		
Organização de feiras.	Estruturar a feira livre municipal.	18) Aumentar a quantidade de produtos e de produtores da feira para ampliar o horário de funcionamento para a população (Conferência de SAN/2015).	Inclusão de 6 produtores até 2025. Duas vezes na semana a partir das 17 horas	Secr. Mun. Agricultura.

OBJETIVO 2 - Assegurar processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional (EAN).

Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Promoção da Alimentação Saudável	Realizar ações de educação nutricional.	19) Propiciar os meios necessários (recursos financeiros e humanos) para que os serviços e programas de educação nutricional aconteçam no município.	Contratar mais 3 profissionais até final do PLAMSAN	CAISAN
		20) Viabilizar estratégias para conscientização ao consumo exagerado e consequente desperdício de alimentos. (Conferência de SAN/2015).	Realizar duas campanhas até 2025	CAISAN

OBJETIVO 3 - Estruturar e integrar ações de Educação Alimentar e Nutricional nas redes institucionais de serviços públicos, de modo a estimular a autonomia do sujeito para produção e práticas alimentares adequadas e saudáveis.

Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Promoção da Alimentação Saudável no Ambiente Escolar.	Elaborar e publicar ações de educação para o consumo humano.	21) Realizar campanhas educativas para a difusão de informações, orientação e estímulo à adoção de práticas e	Uma campanha por ano até 2025.	Secr. Mun. Educação.

		escolhas alimentares saudáveis pela população, por meio da valorização dos alimentos produzidos localmente.		
Promoção da Alimentação Saudável no Ambiente Escolar.	Elaborar e publicar ações de educação para o consumo humano.	22) Implantar projeto para aproveitamento integral dos alimentos e conscientização sobre o desperdício com a criação de uma ONG afim de arrecadar alimentos que sobram nos supermercados da cidade. (Conferência de SAN/2019).	- Projeto elaborado em 2022. - ONG criada até 2025	CAISAN.
Controle dos riscos relacionados ao consumo de alimentos e a exposição ao uso de agrotóxicos	Promover a Educação Ambiental sobre uso de agrotóxicos e consumo de alimentos com grande exposição a agrotóxicos.	23) Criar projeto para fomentar o senso crítico, prover esclarecimentos à população sobre uso indiscriminado do agrotóxico, risco a exposição humana ao agrotóxico, risco ao consumo de alimentos com alta exposição a agrotóxicos, risco a qualidade ambiental pelo uso indiscriminado de agrotóxico.	Duas ações até 2025.	CAISAN.

DESAFIO 6 - Controlar e Prevenir os Agravos decorrentes da má alimentação – Corresponde à Diretriz 5 da PNSAN.

Objetivo 1 - Estruturar a atenção nutricional na rede de atenção à saúde.

Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Controle e prevenção dos agravos relacionados ao consumo de alimentos.	Divulgar nos meios de comunicação os agravos relacionados a má alimentação.	24) Produzir materiais de apoio e qualificação das ações de Promoção da Alimentação	- Materiais elaborados em 20202.	Secr. Mun. Saúde.

		Adequada e Saudável.	Realizar uma campanha por ano Até 2025	
--	--	----------------------	--	--

Objetivo 2 - Controlar e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional.

Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Implementação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade.	Deter o crescimento da obesidade na população adulta, por meio de ações articuladas no âmbito da (CAISAN).	25 Implantar programas intersetoriais - educação, saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura - possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade alimentar.	Plano Intersetorial elaborado 2023.	Secr. Mun. Saúde.
Saúde na Escola.	Deter o crescimento da obesidade na população adulta, por meio de ações articuladas no âmbito da (CAISAN).	26) Estabelecer estratégias de integração da saúde e educação objetivando o desenvolvimento das ações de prevenção, promoção e atenção à saúde dos educandos, capacitando profissionais em temas relacionados à segurança alimentar e nutricional e alimentação saudável.	Número de ações realizadas.	Secr. Mun. Saúde.
		27) Elaborar diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população.	Diagnóstico elaborado até 2024	Secr. Mun. Saúde.

Objetivo 3 - Promover o controle e a regulação de alimentos.

Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Regulação de alimentos.	Desenvolver ações voltadas a regulação de alimentos.	28) Realizar campanhas junto aos consumidores sobre rotulagem, preparo e consumo de alimentos, a fim de propiciar uma alimentação saudável e segura.	Duas campanhas por ano até final de vigência do PLAMSAN.	Secr. Mun. Saúde.

Objetivo 4 - Fortalecer a vigilância alimentar e nutricional.

Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Regulação de alimentos.	Desenvolver ações voltadas a regulação de alimentos.	29) Realizar campanhas junto aos consumidores sobre rotulagem, preparo e consumo de alimentos, a fim de propiciar uma alimentação saudável e segura.	Contratação de um profissional Nutricionista para realizar as ações.	Secr. Mun. Saúde
Atenção nutricional.	Análise do estado nutricional da população por meio dos sistemas vigentes.	30) Realizar a cobertura populacional para melhoria da análise dos dados nutricionais das famílias.	50% dos sistemas alimentados mensalmente até final de vigência do PLAMSAN	Secr. Mun. Saúde

DESAFIO 7 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural. - Corresponde à Diretriz 6 da PNSAN.

OBJETIVO 1 - Garantir o acesso à água para o consumo humano e a produção de alimentos a populações rurais difusas e de baixa renda, de forma a promover qualidade e quantidade suficientes à segurança alimentar e nutricional

Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Recursos Hídricos.	Conservar e recuperar solos, matas ciliares e áreas de nascentes.	31) Traçar estratégias para poder promover a proteção de fontes, minas e matas ciliares, orientar sobre o uso consciente de poços	Projeto em execução até 2023 em conjunto com os produtores rurais	Secr. Mun. Agricultura.

		profundos e melhorar a assistência técnica.		
Água para consumo humano e para produção de alimentos.	Promover o acesso e controle da qualidade da água.	32) Controlar e monitorar os rios e poços artesianos para melhor controle do desperdício e da qualidade da água.	Número de ações realizadas por ano.	Secr. Mun. Saúde. Agricultura

DESAFIO 8 - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social – Corresponde às Diretrizes 3, 8 da PNSAN e Diretriz SISAN.

Objetivo 1 - Identificar avanços e retrocessos no cumprimento das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável
Intersetorialidade	Elaboração do III Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.	33) Integrar as Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde, com a participação efetiva dos conselhos de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Rural (Conferência de SAN/2019).	Realizar trimestralmente as reuniões	CAISAN
Participação social.	Apoiar os pequenos produtores.	34) Promover reuniões do conselho para que as informações cheguem aos agricultores da região (Conferência de SAN/ 2015).	6 reuniões ao ano até final do PLAMSAN	Secr. Mun. Agricultura.
		35) Fomentar uma gestão participativa, onde os órgãos públicos possam abrir espaços para que a população participe ativamente da	Divulgar o dia da reunião do CONSEA	CAISAN CONSEA

		gestão. (Conferência de SAN/2019).		
Monitoramento.	Revisão do PLAMSAN	36) Promover avaliação do Plano Municipal de SAN por parte dos representantes intersetoriais, visando revisão e adequação das metas propostas, objetivando atingir o maior número possível das metas pactuadas.	6 reuniões até o final de vigência do PLAMSAN.	(CAISAN) Secr. Mun. Educação
		37) Viabilizar o monitoramento e avaliação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional. (Conferência de SAN/2019).	Realizar três reuniões por ano até 2025	(CAISAN) Secr. Mun. Educação
Formação, pesquisa e extensão em SAN e DHAA.	Plano de Capacitação continuada.	38) Promover fóruns de debates quanto a alimentação de qualidade e nutritiva, com foco em ações palpáveis quanto a segurança alimentar.	Realizar ao menos um fórum até 2025.	(CAISAN) Secr. Mun. Educação
		39) Fortalecer a CAISAN e o CONSEA. (Conferência de SAN/2019).	Duas capacitações até 2025	CAISAN
Gestão e financiamento do SISAN.	Estabelecimento dos mecanismos de Financiamento para a gestão do (SISAN), com vistas ao fortaleci-	40) Estruturar os órgãos municipais: educação, saúde, assistência social e agricultura com profissionais de diversas áreas, para o fortalecimento	Contratação até 2025 de 6 profissionais para as diversas áreas em SAN.	CAISAN

	mento dos seus componentes: CAISAN e CONSEA.	das ações estratégicas à realização do direito humano à alimentação adequada e saudável.		
--	--	--	--	--

❖ 6. Acompanhamento e avaliação do PLAMSAN

O acompanhamento e avaliação do PLAMSAN se dará de forma contínua, com base no desenvolvimento de ações relacionadas a Política de SAN, por meio dos programas e projetos realizados pelas secretarias de saúde, assistência social, educação e agricultura e meio ambiente em relação a seus objetivos e metas.

O mesmo será acompanhado por meio dos indicadores estabelecidos em cada ação relacionada a meta. E sua avaliação será por meio das informações disponibilizadas pelas secretarias, contemplando cada ação e seu prazo de execução, considerando:

- I – Produção de alimentos pela agricultura familiar;
- II – Diversidade de alimentos;
- III – Condições de vida da população;
- IV – Controle do uso de agrotóxicos;
- V – Ações relacionadas à política SAN;
- VI – Aumento do número de profissionais.

As Políticas públicas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Assistência Social e Agricultura na figura dos seus gestores municipais (CAISAN), conjuntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do PLAMSAN.

Desempenhará também um papel essencial nessas funções a Sociedade Civil Organizada. Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirão o compromisso de acompanhar e avaliar as metas e estratégias estabelecidas, sugerindo sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

A avaliação e o monitoramento servirão para verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas no II PLAMSAN estão sendo atingidas, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

Cronograma de monitoramento e avaliação

Ação	2022	2023	2024	2025
Implementação do Plano		X		
Acompanhamento das ações	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X
Avaliação final				X
Elaboração do III PLAMSAN				X

A CAISAN Municipal no prazo de 60(sessenta) dias criará, após aprovação do II PLAMSAN, o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, composto por técnicos das secretarias de saúde, educação, assistência social e agricultura, bem como por representantes da sociedade civil do CONSEA/Municipal.

https://apps.mppr.mp.br/geoview/plataformaAtuacao/indicadores/perfil/101_4107256.html, acesso em 05/10/2021 as 10:28

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87485&btOk=ok>, acesso em 05/10/2021 as 20:02

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/douradina/panorama>, acesso 05/10/2021 as 20:50

I Plano Municipal de Segurança Alimentar de Ivaté – PLAMSAN 2018/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

SUMULA: APROVA O II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ - PLAMSAN 2022/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017, e Decreto Municipal 1.149/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ivaté – PR, 25 de outubro de 2021.

Solange Tomé Felipe Quadreli
Presidente do CONSEA/Municipal



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 523/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 223/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA/ PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 223/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município, sendo a empresa vencedora:

J. F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.368.895/0001-51, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 995/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

1 – AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se.

Publique-se. e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

SUMULA: APROVA A AVALIAÇÃO DO II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN 2021/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017, e Decreto Municipal 1.149/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de avaliação do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná - PLAMSAN 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ivaté – PR, 25 de outubro de 2021.

Solange Tomé Felipe Quadrelli

Presidente do CONSEA/Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

SUMULA: APROVA O II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ - PLAMSAN 2022/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017, e Decreto Municipal 1.149/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ivaté – PR, 25 de outubro de 2021.

Solange Tomé Felipe Quadrelli

Presidente do CONSEA/Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

SUMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AÇÃO DO CAE– 2022/2023.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017, e Decreto Municipal 1.149/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de avaliação do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná - PLAMSAN 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ivaté – PR, 25 de outubro de 2021.

Solange Tomé Felipe Quadreli
Presidente do CONSEA/Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

SUMULA: APROVA O II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ - PLAMSAN 2022/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017, e Decreto Municipal 1.149/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ivaté – PR, 25 de outubro de 2021.

Solange Tomé Felipe Quadreli
Presidente do CONSEA/Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: gabinete@ivate.pr.gov.br

Decreto nº 202/2021.

Súmula: Dispõe sobre o lançamento oficial do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2022/2025 do município de Ivaté - Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL IVATÉ**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o Termo de Adesão nº 006/2018, processo nº 14 298 019-3, firmado junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná, na data de 17 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica lançado o 2º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN – 2021/2025, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município de Ivaté, através do Termo de Adesão nº 006/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2.021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Fabiana Paula Bidoia Angelo

Josemeire Gonsalves Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Anderson Cleiton Quinaia

Anderson Bergamasco Hryczna

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lauriane Novais da Rocha

Juliana Vieira de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Larussa Gil

Alexandre Cardoso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

PORTARIA N.º 233/2022

Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O **Prefeito do Município de Ivaté**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Lei Municipal n.º 704/2017, de 28 de agosto de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.169/2017, datado de 23 de agosto de 2017;

R E S O L V E

Art. 1.º - Recompôr o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, e nomear novos conselheiros para atuar na formulação de diretrizes de políticas e ações da segurança alimentar e nutricional, no período da presente data até outubro de 2023, ficando os membros a seguir nominados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Titular: Fabiana Paula Bidoia Angelo

Suplente: Denise Nunes Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Anderson Cleiton Quinaia

Suplente: Anderson Bergamasco Hryczyna

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Danieli Tessarollo da Silva

Suplente: Laís Tatiane Lopatiuk

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO RURAL DE IVATÉ

Titular: Tania Cristina Fabri Perin

Suplente: Aparecida de Fátima de Sá Oliveira

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Juliana Alves dos Santos

Suplente: Edson Donizete Machado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IVATÉ - HORTIFRUTI

Titular: Osmar Afonso

Suplente: Santo Alberto Romanini

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATE - APAE

Titular: Solange Tomé Felipe Quadreli

Suplente: Renata Jaqueline de Melo

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ

Titular: José Rodrigues Dias

Suplente: Jucilei Marculino da Silva Marto

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVATÉ

Titular: Maria Eliane Bergamini

Suplente: Henrique José Tolentino

Art. 2.º - Atribuir aos conselheiros as competências previstas na Lei 246/203.

Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 324/2021.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022.

Denilson Vaglieri Prevital

Prefeito